



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 146

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1954

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões Comissões Permanentes

Diretora

Apolonio Salles — Presidente.
Vivaldo Lima — 1.º Secretário.
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.
Carlos Lindemberg — 3.º Secretário.
Kerginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.
Neves da Rocha — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Cezar Vergueiro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Alberto Pasqualini (1).
Onofre Gomes.
Victorino Freire.
Paulo Fernandes.
Mathias Olympio.
Mourão Vieira.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães.
Othon Mader.
Julio Leite.
Novaes Filho.
Domingos Vellasco.
Lino de Mattos.

Suplentes

João Arruda.
Lima Guimarães.
(1) — Substituído pelo Sr. Lima Guimarães.
Secretário: Renato Chermont.
Reuniões às sextas-feiras às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente (1).
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Attilio Vivacqua.
Moura Andrade.
(1) Substituído temporariamente por Rui Palmeira.
Secretário — Miçelo dos Santos Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 14 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
Julio Leite — Vice-Presidente.
Sá Tinoco.
Remy Archer (1).
Lima Teixeira.
Fernandes Távora.
Tarcísio de Miranda.
(1) Substituído temporariamente por Sr. Sebastião Archer.
Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — Quartas-feira, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

1 — Lourival Fontes — Presidente.
2 — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
3 — Ezechias da Rocha.
4 — Gilberto Marinho.
5 — Mem de Sá.
6 — Mourão Vieira.
7 — Reginaldo Fernandes.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Sebastião Archer. (2)
Primo Book.

Lino de Mattos.
João Arruda.
Paulo Fernandes (1).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.
(2) Substituído temporariamente por Remy Archer.
Secretário — Pedro de Carvalho.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezechias da Rocha (3) Presidente.
2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
3 — João Villasboas (1).
4 — Ruy Carneiro.
5 — Saulo Ramos (2).
(1) Substituído, interinamente, pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.
(2) Substituído, interinamente, pelo Sr. Mourão Vieira.
(3) Substituído temporariamente por Julio Leite.
Secretário — Cecília de Resende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
João Villasboas — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Bernardes Filho.
Moura Andrade.
Secretário — J. B. Castelo Branco.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.
2 — Pedro Ludovico — Vice-Presidente.
3 — Ezechias Mello.

4 — Fausto Cabral.
5 — Saulo Ramos.
Secretária — Nathércia Sá Leitão.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caetano de Castro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti (1).
Arenastro Guimarães.
Sylvio Curvo.
Maynard Gomes.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Paulo Fernandes.
Secretário — Romilda Duarte.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Caetano de Castro.
Mem de Sá.
Mathias Olympio.
Sá Tinoco.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — As quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

1 — Novaes Filho — Presidente.
2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente.
3 — Francisco Gallotti.
4 — Gaspar Velloso.
5 — Coimbra Bueno.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — As quintas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais**De Revisão do Código de Processo Civil**

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário — José da Silva Lisboa.
Reuniões — As quintas-feiras.

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.**Senadores**

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Filinto Müller.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Argemiro de Figueiredo.
Othon Mäder.
Kerginaldo Cavalcanti.
Júlio Leite.

Deputados

Emami Sâbio — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Moury Fernandes.
Licurgo Leite.
Sylvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissões de Inquérito**De Mudança da Capital**

Columbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini.
Lino de Mattos.
Secretário — Sebastião Veiga.
Reuniões — As quintas-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios, Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.
Domingos Velasco — Vice-Presidente.
Mendonça Clark — Relator.
Remy Archer.
Parsifal Barroso.
Columbra Bueno.
Ezequias da Rocha.

Secretário — José Soares de Oliveira.

Reuniões — As sextas-feiras às 20 horas.

Comissão Mista**Comissão Mista de Reforma Administrativa**

Horácio Baser — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Lopo Coelho.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Filinto Müller.
Ari Viana.
Cunha Mello.
Columbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.

Secretário — José da Silva Lisboa.

EXPEDIENTE**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**SEÇÃO II**

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional,
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Capital e Interior		Capital e Exterior	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 30,00
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 60,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 135,00	Ano	Cr\$ 135,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos deem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

ATA DA 117.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 23 DE AGOSTO DE 1956**PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES E VIVALDO LIMA****SUMÁRIO****PROJETOS DE LEI CHEGADOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

— n.º 174, de 1955, que concede as subvenções anuais de Cr\$ 500.000,00 à Academia Brasileira de Ciências e a de Cr\$ 500.000,00 ao Instituto do Nordeste.

— n.º 175, de 1956, que passa à situação de reformados os asilados das Forças Armadas e dá outras providências.

— n.º 176, de 1956, que eleva para Cr\$ 2.500.000,00 o limite de Cr\$ 500.000,00 estabelecido na alínea c do art. 6.º do Decreto-lei n.º 2.154, de 27 de abril de 1950.

PROJETOS LIDOS

— Projeto de Resolução n.º 31, de 1956, que concede aposentadoria a Lino de Mattos, Porteiro do Senado Federal.

— Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1956, que regula a locação de prédios residenciais urbanos e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1956, que proíbe a importação de automóveis de passeio, e dá outras providências.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Novaes Filho — Problema inflacionário — Justificação de projeto de sua autoria referente à importação de automóveis.

Senador Gilberto Marinho — A urbanização das favelas e atuação de D. Heider Câmara.

Senador Georgino Avelino — Centenário do nascimento do Sr. Augusto Leopoldo Raposo da Câmara.

Senador Freitas Cavalcanti — Apelo no sentido de liberação de verbas destinadas a obras públicas no nordeste.

Senadores Filinto Müller, Kerginaldo Cavalcanti, Juracy Magalhães, Moura Andrade, Gomes de Oliveira, Domingos Velasco, Columbra Bueno e Victorino Freire — Discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1956.

Senadores Moura Andrade, Othon Mäder, Filinto Müller, Atílio Vivacqua, Cunha Mello, João Villasboas, Lima Guimarães, Gilberto Marinho — Encaminhando a votação do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1955.

MATÉRIAS ADIADAS**Projetos de Lei da Câmara**

— n.º 4, de 1956, que dispõe sobre a criação do Ministério da Economia.

— n.º 153, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 50.000.000,00, Cr\$ 20.000.000,00, Cr\$ 50.000.000,00 e Cr\$ 20.000.000,00, para auxiliar a Cruzada de São Sebastião, no Distrito Federal, o Serviço Social Contra o Mucambo, de Recife, a Prefeitura Municipal de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Vitória, na melhoria das condições de habitação dos favelados, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1955, que estabelece privilégio das Caixas Econômicas Federais e dá outras providências.

— Redação final do Projeto de Resolução n.º 29, de 1956, que manda arquivar o inquérito destinado a apurar fatos relativos à liberação da "Química Bayer Ltda".

Comparecimento: 59 Srs. Senadores.

**AS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS
SENHORES SENADORES**

Vivaldo Lima, Mourão Vieira, Cunha Melo, Prisco dos Santos, Alvaro Adolpho, Remy Archer, Victorino Freire, Arão Leão, Mathias Olympio, Leonidas Mello, Onofre Gomes, Feusto Cabral, Fernandes Távora, Kerginaldo Cavalcanti, Georgino Avelino, Ruy Carneiro, Apolônio Salles, Novaes Fi-

lho, Rui Palmeira, Júlio Leite, Maynard Gomes, Lourival Fontes, Neves da Rocha, Juracy Magalhães, Lima Teixeira, Carlos Lindenberg, Ari Viana, Tarciso Miranda, Alencastro Guimarães, Calado de Castro, Gilberto Marinho, Bernardes Filho, Benedito Veladares, Cesar Vergueiro, Moura Andrade, Domingos Velasco, Columbra Bueno, Pedro Ludovico, Sylvio Curvo, João Villasboas, Filinto Müller, Othon Mäder, Gaspar Velloso, Alo Guima-

raes, Gomes de Oliveira, Francisco Gallotti, Saulo Ramos, Daniel Krieger, Mem de Sá. 48)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura

da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

Expediente**OFÍCIOS**

Da Câmara dos Deputados, sob números 1.653, 1.654 e 1.656, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Lei da Câmara N. 174, de 1956

(N.º 4.000-C, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Que concede subvenção anual de Cr\$ 1.000.000,00 à Academia Brasileira de Ciências e Instituto do Nordeste.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1.º A Academia Brasileira de Ciências e o Instituto do Nordeste gozarão, respectivamente, de uma subvenção anual de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), que será entregue a cada um, no começo de cada exercício.

Artigo 2.º Os beneficiados justificarão, contas desta importância, de acordo com as disposições legais em vigor.

Artigo 3.º As subvenções a que se refere o artigo 1.º serão concedidas enquanto subsistirem as instituições beneficiadas e cessarão em caso de dissolução, na forma de seus estatutos.

Artigo 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 175, de 1956

(N.º 3.140-C-1953, na Câmara dos Deputados)

Passa à situação de reformados os asilados das Forças Armadas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Passam à situação de reformados, por invalidez, os militares que foram asilados nos termos do § 3.º do art. 15 do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938 e que se invalidaram antes da vigência do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941; e a de pensionistas do Estado, as esposas, viúvas e filhos de asilados que ora sejam beneficiários de etapas, nos termos dos arts. 311 a 313 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

Parágrafo único. Os reformados não compreendidos no presente artigo, que forem massilados, tendo em vista o § 4.º do art. 76 do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, gozarão dos benefícios da presente lei.

Art. 2.º Os proventos dos militares de que trata esta lei serão os compreendidos pelo Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, em seus arts. ns. 289 a 313; e a pensão dos pensionistas será constituida por quantitativo de alimentação igual ao valor da etapa fixada para a Capital Federal no semestre anterior a que se referir a pensão.

Parágrafo único. Para efeito da etapa especial instituída pelo artigo 809 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares consideram-se como moléstias contagiosas e incuráveis a lepra, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, coqueluche e paralisia.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor a 1 de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei da Câmara N. 176, de 1956

(N.º 171-B-1955, na Câmara dos Deputados)

Elevar para Cr\$ 2.500.000,00 o limite de Cr\$ 1.000.000,00 estabelecido na alínea c do art. 6.º do Decreto-lei n.º 2.154, de 27 de abril de 1940.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica aumentado para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) o valor dos contratos a que se refere a alínea c do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 2.154, de 27 de abril de 1940, que criou a administração autônoma dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, estabelecendo bases para sua organização e dá outras providências.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

SÃO LÍPOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE

Pareceres ns. 771 e 772, de 1956

N.º 771, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Projeto da Câmara n.º 11, de 1956, que acrescenta um item ao art. 2.º da lei número 1821, de 12 de março de 1953 (Dispõe sobre o regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio para efeito de matrícula no ciclo colegial e nos cursos superiores).

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

O presente projeto, da iniciativa da Câmara dos Deputados e visando a possibilitar o ingresso na primeira série de qualquer curso superior ao candidato que além de atender à exigência comum de exame vestibular e às peculiaridades a cada caso houver concluído curso de formação de oficiais das polícias militares, das unidades federadas satisfazendo diversas condições, já foi apreciado por essa Comissão que o considerou constitucional.

Volta, agora, a exame dessa Comissão, como decorrência ao ofício número 727 de 24 de abril do corrente ano, da Câmara dos Deputados, solicitando retificação do autógrafo no tocante à duração do curso, três anos e não cinco, e mínimo de cinco disciplinas do curso colegial e não seis como erradamente havia consignado o mesmo autógrafo.

A retificação feita não incide sobre matéria capaz de alterar a decisão anteriormente exarada pela Comissão, quanto à constitucionalidade da proposição e que ora se reafirma.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1956. — Cunha Mello, Presidente. — Gilberto Marinho, Relator. — Ruy Carneiro — Daniel Krieger — Lima Guimarães — Benedito Valadares — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Atílio Vivacqua.

N.º 772, de 1956

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1956.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

Retorna à Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei da Câmara

ra n.º 11, de 1956, em virtude do ofício n.º 727, de 24 de abril deste ano, da Câmara dos Deputados, em que é solicitada a retificação do autógrafo do mesmo na parte referente à duração do curso, que é de 3 anos e não de 5 como erradamente constava da redação anteriormente enviada, e a que se refere o Projeto bem como no tocante ao número das disciplinas dos cursos de formação de oficiais que é no mínimo de cinco do curso colegial e não seis.

A providência, se justificou a volta da matéria para exame desta Comissão, não justifica, catetanto, modificação das medidas nela consubstanciadas e que através do parecer primitivo desta Comissão ficou paterneado serem procedentes e aconselháveis do ponto de vista do ensino.

Efetivamente, são cursos que recomendam seu reconhecimento como habilitadores para o ingresso nos cursos superiores mediante exames vestibulares.

Pela aprovação do projeto, de acordo com a retificação solicitada.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1956. — Gilberto Marinho, Relator. — Mourão Vieira — Jarbas Maranhão — Mem de Sá.

Da Comissão de Relações Exteriores sobre a comunicação da Associação Interparlamentar de Turismo relativa à realização do próximo Congresso dessa organização, em Istambul.

Relator: Sr. Lourival Fontes

A Associação Interparlamentar de Turismo dirigiu ao Presidente do Senado Federal uma comunicação relativa à realização, de 26 de setembro a 2 de outubro próximo, em Istambul, do VI Congresso dessa organização, transmitindo-nos o convite para enviarmos uma delegação, do Grupo Parlamentar Turco de Turismo.

Esta Comissão nada tem a opor a que se envie, àquela conclave uma representação de senadores, cabendo à Comissão Diretora tomar providências necessárias no caso, de acordo com a Resolução n.º 26 do corrente mês.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 1956. — Georgino Avelino, Presidente. — Lourival Fontes, Relator. — Gilberto Marinho. — Gomes de Oliveira. — Rui Palmeira. — Moura Andrade — com restrições.

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1955.

Relator: Sr. Saulo Ramos.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1955, originário da Câmara dos Deputados com a necessária modificação quanto à data em que foi assinado o termo aditivo a que se refere o projeto.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1956. — Gaspar Velloso — Presidente em exercício. — Saulo Ramos, Relator. — Júlio Leite.

Parecer n. 774, de 1956

Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1955, que aprova o termo de contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e Maria da Conceição Guedes de Araújo Lima.

Emenda n.º 1

Do projeto Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Art. 1.º — É aprovado o contrato de 16 de setembro de 1954, bem como o termo aditivo de 20 de dezembro do mesmo ano, celebrados entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e Dona Maria da Conceição Guedes de Araújo Lima, para locação do prédio n.º 77, situado na rua do Aragoão — Boa Vista, em Recife, Estado de Pernambuco, e nos quais o Tribunal de Contas recusou registro nas sessões realizadas a 12 de novembro daquela ano e 1.º de fevereiro de 1955, respectivamente.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES

Remy Archer. — Reginaldo Fernandes. — João Arruda. — Jarbas Maranhão. — Freitas Cavalcanti. — Atílio Vivacqua. — Sá Tinoco. — Paulo Fernandes. — Lima Guimarães. — Lino de Mattos. — Primo Beck. (11)

O SR. PRESIDENTE.

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido.

Lido e apoiado, vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças o seguinte

Projeto de Lei do Senado N. 36, de 1956

Regula a locação de prédios residenciais urbanos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A locação de prédio urbano, bem como a de móveis, quando feita com a do prédio, regular-se-á pela presente lei.

§ 1.º Aplica-se à sublocação o disposto quanto à locação;

§ 2.º A renovação da locação do prédio destinado a fins comerciais ou industriais e a fixação do respectivo aluguel continuam regidas pelo decreto n.º 24.150, de 20 de abril de 1934, e Código de Processo Civil.

Art. 2.º A cessação da locação, a sublocação total ou parcial e o empréstimo do prédio dependem de consentimento, por escrito, do locador.

Art. 3.º É livre a convenção do aluguel dos prédios não alugados na data da publicação desta lei, dos que estão sendo ou vierem a ser construídos, dos que tiverem seus contratos terminados e dos que vagarem doravante.

§ 1.º A locação de prédios residenciais, assim como de escritórios para qualquer fim, inclusive para escritórios e consultórios destinados ao exercício de profissões liberais, não havendo contrato em vigor, poderá ser

alterada por livre acôrdo entre as partes interessadas.

§ 2.º O aluguel reajustado, só poderá ser revisado após dois anos de vigência.

§ 3.º Não havendo acôrdo entre as partes quanto ao aluguel, será este arbitrado pelo órgão municipal competente, criado nos termos desta Lei.

§ 4.º O arrolamento obedecerá a um critério uniforme, fixando-se o mesmo valor para prédios iguais, ou para apartamentos ou comodôs do mesmo edifício, devendo ser justificada pelos avaliadores qualquer disparidade porventura existente nas avaliações, por motivo de maior comodidade, melhor localização ou melhores instalações.

§ 5.º Ficam livres de todas as restrições estabelecidas ou revigoradas pela presente Lei as locações de imóveis em que sejam locadoras as pessoas jurídicas instituídas para fins filantrópicos, que se ocupem da educação, da proteção à infância pobre, do amparo à velhice necessitada, do socorro à invalidez ou da assistência hospitalar.

Art. 4.º Se o locatário viver exclusivamente de vencimentos, ordenados, salário, comissões, gratificações, proventos de aposentadoria ou pensão, não poderá sofrer aumento de aluguel superior a dez por cento (10%) dos aumentos porventura verificados naqueles rendimentos.

§ 1.º Para o disposto neste artigo, serão consideradas as situações de todas as pessoas que habitem a mesma residência, quer sejam estranhos ou parentes.

§ 2.º As repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, as empresas de economia mista, assim como qualquer organização particular, são obrigadas a fornecer informações para efeito do disposto neste artigo, sempre que para isso forem solicitadas.

Art. 5.º O aluguel de móveis e aluguéis não poderá exceder de 20% (vinte por cento) do aluguel do prédio.

Art. 6.º Na sublocação, o aluguel não poderá exceder o da locação e, quando parcial, será proporcional à área ocupada e à situação desta no prédio.

§ 1.º Nas habitações coletivas sujeitas a registro policial, o aluguel das sublocações não poderá exceder o dobro do aluguel da locação.

§ 2.º Quando se tratar de estabelecimento licenciado, como hotel ou pensão, caberá à autoridade municipal arbitrar o aluguel das sublocações que não poderá exceder o dobro do aluguel da locação.

Art. 7.º A caução em dinheiro dada em garantia do contrato, não poderá exceder a soma equivalente a três meses de aluguel, revertendo em favor do locatário os respectivos juros.

§ 1.º Se a caução em dinheiro for feita em mãos do locador, renderá juros de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2.º A caução em garantia de aluguel poderá, também, ser realizada em títulos públicos da União, dos Estados ou dos Municípios, feito o cálculo na base de 70% (setenta por cento) do seu valor nominal ou no de sua cotação em bolsa, à data em que for conferida.

Art. 8.º Serão criados pelas prefeituras municipais, dentro do prazo de 30 dias, tantos órgãos de arbitramento, quantos necessários, compostos, cada um, de três pessoas de reconhecida idoneidade, representando a Prefeitura, os inquilinos e os proprietários.

§ 1.º Esse tabarão será gratuito e considerado de natureza relevante.

§ 2.º As Prefeituras providenciarão sede para o serviço, pessoal e material.

Art. 9.º É obrigatório o recibo do aluguel e dele deverão constar, além do pagamento, as parcelas relativas

ao aluguel do prédio, a cada um dos demais encargos previstos nesta lei e aos móveis, se houver.

Art. 10. O locador não poderá vender ao locatário os móveis e aluguéis, que guarnecem o prédio, por preço superior ao que houver sido arbitrado pelo órgão municipal competente.

Art. 11. É proibida a cobrança antecipada do aluguel, quando a locação estiver garantida por caução real ou fidejussória.

Parágrafo único. A cobrança antecipada não poderá exceder a importância do aluguel correspondente a um mês, no caso de locação inicial sem as garantias previstas nesta Lei.

Art. 12. O cônjuge sobrevivente e, sucessivamente, os herdeiros necessários do locatário, desde que residam no prédio, terão o direito de continuar a locação.

§ 1.º O novo proprietário é obrigado a respeitar a locação.

§ 2.º O novo locatário manterá as sublocações existentes.

Art. 13. Não é permitido cobrar na locação de prédios residenciais qualquer importância além do aluguel, salvo a taxas de água e saneamento, despesas de condomínio e seguro que deverão ser pagas em doze (12) cotas mensais e iguais.

§ 1.º As despesas de condomínio, são as referentes às contas de limpeza e higiene, ordenados de zeladores e cabineiros, cortas da Light, taxas federais e Municipais e comissões da firma administradora se houver.

§ 2.º Nas locações não residenciais, o pagamento dessas importâncias podem ser livremente convencionadas.

Art. 14. Morrendo o locatário, sem qualquer dos sucessores previstos no art. 12, o sublocatário de todo ou de parte do prédio, que houver tido o consentimento do locador, na forma do art. 2.º, e contar mais de um ano de ocupação, poderá continuar a locação, desde que realize uma das garantias previstas nesta Lei dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 15. Nas locações de imóveis destinados a fins comerciais ou industriais, o prazo estabelecido no artigo 360 do Código de Processo Civil, para o locatário desocupar o prédio, ficará prorrogado de tantos meses quantos forem os anos em que estiver ocupado o imóvel, cujo contrato não se renovar.

Parágrafo único. Essa prorrogação em nenhum caso poderá exceder de um ano.

Art. 16. Constitui contravenção penal:

a) deixar o empregador, pessoa física ou jurídica, de fornecer as informações eferidas no parágrafo único do art. 4.º, dentro do prazo de 10 (dez) dias;

b) promover, o locatário, a sublocação do imóvel ou de parte deste, sem o consentimento expresso do locador;

c) recusar o locador fornecer recibo de aluguel;

d) cobrar, o locador, o aluguel antecipadamente, salvo o disposto no parágrafo único do art. 11;

e) ter, o locador, o prédio vazio por mais de 30 (trinta) dias, havendo pretendente e que ofereça uma das garantias previstas nesta Lei; e

f) infringir, o locador, o disposto no artigo 11.

Parágrafo único. As infrações previstas neste artigo serão punidas com prisão simples de cinco (5) dias a seis (6) meses e multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 17. As locações sem contrato expresso, ou cujos contratos venham

a expirar antes de 31 de dezembro de 1956, serão consideradas prorrogadas até aquela data.

Parágrafo único. Findo esse prazo, os contratos serão regidos, segundo o disposto na presente Lei.

Art. 18. No que esta lei for omissa, aplicam-se o Código Civil e o Código de Processo Civil.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1957.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto, longe de atender aos objetivos de uma solução definitiva para as relações contratuais relativas à locação de imóveis urbanos, constitui uma modesta colaboração ao estudo mais amplo da matéria, sem dúvida do maior relevo e oportunidade.

As imperfeições nele contidas serão, certamente, corrigidas pelos eminentes colegas, também, como o autor do projeto, interessados em resolver assunto de tal monta.

De qualquer modo, é imperioso iniciar-se pelo menos, o debate do assunto, tal a soma de interesses que envolve e que não podem nem devem continuar a ser regulados em lei de emergência.

Não tivemos, repitamos, o propósito de resolver a questão. Nosso trabalho ateu-se a alguns aspectos mais visíveis do problema que, por chocantes, mereciam, em nosso entender, mais pronta correção.

Tomamos por base a Lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950, com as alterações determinadas pela Lei n. 2.699, de 28 de dezembro de 1955. Nossa tarefa resumiu-se, como se verá na modificação de alguns artigos das leis em vigor, introduzindo-se outros dispositivos que correspondem à realidade atual.

Com isso, pretendemos abrir a discussão do assunto.

Eis a razão do nosso projeto. Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1956. — Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, primeiro orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, releve-me o Senado vir à tribuna mais uma vez, para insistir na ordem de considerações a que me permitir, sobre os perigos da situação inflacionária que aí se encontra.

Se venho renovando comentários nesse sentido, é pelo desejo de que se crie em nosso país uma mentalidade favorável às medidas restritivas a providências que, contrariando a alguns, devem, necessariamente, ser postas em prática, em benefício da coletividade.

Entendo que os Poderes Legislativo e Executivo estão realmente obrigados, nesta hora, a uma situação mais decisiva, para que possamos conter a espiral inflacionária.

É também necessário que da tribuna do Parlamento se esclareça o povo brasileiro sobre a necessidade imperiosa de medidas de restrições e, até, de um pouco de sacrifício, à fim de que possamos vencer essa crise de proporções tais que, se não contida, amanhã poderá acarretar as mais desastrosas consequências, para o próprio regime em que vivemos.

Quem leu o editorial do "Jornal do Comércio" de domingo, último, há de ter meditado sobre a ordem de considerações que no mesmo encontramos, partidas de um órgão da elevação e da independência de atitudes desse, quando adverte que, se

medidas enérgicas não forem postas em prática, talvez a desilusão do povo e suas aperturas de vida o levem a desejar até soluções de força, e de exceção para o Brasil.

O Sr. Alvaro Adolpho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Ouço V. Ex.ª com todo o prazer.

O Sr. Alvaro Adolpho — O cronista da Gazetilha do Jornal Comércio, a que V. Ex.ª se refere — uma das vozes mais autorizadas do país, para falar, quase todos os dias, uma lição de economia política a respeito do problema do custo de vida no Brasil. Ainda, antecorrem, quando aqui proferi discurso sobre o projeto que cria o Ministério da Economia, referi-me a um desses artigos, no qual se mostrava que a falta de coordenação entre a política fiscal e a monetária poderia conduzir-nos à situação de desordem econômica, desequilíbrio e ruína a que V. Ex.ª se refere tão brilhantemente.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço a valiosa intervenção do nobre representante do Pará, Senador Alvaro Adolpho, a cujo nome sempre rendi as homenagens do meu respeito e da minha admiração. S. Ex.ª é, sem dúvida, um dos mais altos valores desta Casa, e na Comissão de Finanças, tem emitido pareceres dos mais brilhantes e judiciosos sobre importantes questões financeiras e econômicas.

O Sr. Alvaro Adolpho — Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. NOVAES FILHO — Não esqueçamos, Sr. Presidente, que o "Jornal do Comércio", em fases difíceis da vida nacional, tem sido uma voz profética, prevendo consequências, que, infelizmente, se têm concretizado. Dai insistir eu em que o Congresso Nacional partilha, com decisão e coragem, das medidas de combate cerrado à inflação, que tudo correndo e devastando. Se se omitir, estará fugindo das suas graves responsabilidades, por sua vez, o Poder Executivo, se, amanhã, ficar indiferente às iniciativas e proposições que o Legislativo adotar, estará também, se comprometendo perante a opinião pública brasileira.

O povo anseia por medidas e providências que demonstrem, de maneira cabal, a deliberação patriótica e já indeclinável dos poderes constituídos da República no combate tenaz, oportuno e necessário à inflação.

Li, há poucos dias, a última entrevista do honrado Ministro e prezado companheiro de vida parlamentar, o Sr. Deputado José Maria Alkmim. Nela diz o eminente homem público que, no primeiro semestre deste exercício, gastou-se, somente com o funcionalismo público, cerca de vinte e dois milhões de cruzeiros, enquanto, em todo o exercício de 1955, essa despesa foi apenas vinte e um milhões de cruzeiros.

Só esta declaração, Sr. Presidente, deve concorrer para que o Parlamento do Brasil volte as vistas para o grave problema que aí está, desafiando providências sábias, medidas urgentes, a fim de estancar essa fonte desastrosa de apreensões que tanto vem inquietando a opinião pública.

Adiante declara o título da Pasta das Finanças:

"O Governo recomenda, não só a poupança, no que diz respeito à compra do supérfluo, como inclusive à compra de artigos de necessidade, mas cuja aquisição possa ser adiada."

Logo, o primeiro e o segundo projetos que submeto à alta decisão desta Casa e vou enviar à Mesa, assim como outros que, ainda, oferecemos, traduz esta alta e patriótica

preocupação: contraria alguns para o benefício de todos.

Sr. Presidente, procuro ser sempre justo e sereno no apreciar os fatos, os acontecimentos e a atitude dos detentores de cargos de responsabilidade. Assim, com a coragem com que venho examinando este problema — embora sem requisitos pessoais que me permitam fazê-lo com o rendimento que tanto desejara (não apoiados) — declaro que me rejubilo ao verificar que o honrado Sr. Ministro da Fazenda tem motivos para se alegrar, sobretudo se considerarmos as altas figuras, de brasileiros renomados que antecederam S. Ex.^a na Pasta da Fazenda.

Não esperemos, Sr. Presidente, que o Poder Executivo se lance às medidas antipáticas e impopulares. Também a indeclinável obrigação, nesta hora, de concorrer com sugestões, conselhos, projetos para melhorar o Governo no bom combate à linha inflacionária que se nos depara.

Trago hoje, Sr. Presidente, um projeto sobre importação de automóveis. Não é segredo para ninguém os constrangimentos, os escândalos, as indecências que as importações nesse setor vêm provocando, de tal modo, que já salpicaram os três Poderes da República.

Aproveitemos a hora, a necessidade de realizarmos economias rigorosas no setor das divisas, para provermos dos recursos indispensáveis à aquisição do estritamente necessário ao desenvolvimento econômico do nosso país.

Com a alta preocupação de provocar rigida parcimônia no mercado de divisas do Brasil — a exemplo do que países vizinhos da América do Sul, têm feito — submeto, hoje, à alta decisão desta Casa, nova proposição, certo de que, meus projetos, embora defeituosos (não apoiados), sairão limpidos, sem inconveniências de ordem técnica-legislativa, e com o timbre alto e meritório intuito do serviço coletivo, preocupação constante das Comissões técnicas e deste plenário, onde me acostumei a divisar sempre figuras das mais respeitáveis e das mais empenhadas no bem geral do Brasil.

É possível, Sr. Presidente, que meus projetos contrariem a alguns, bem poucos, aqueles que dispõem de largos recursos para aquisições espetaculares de automóveis de oitocentos mil cruzeiros, um milhão ou mais de um milhão de cruzeiros. Essas restrições, entretanto, terão por escopo o benefício, o alívio, a melhora das condições de vida dos demais brasileiros.

O projeto que submeterei ao alto estudo do Senado da República proíbe, por dois anos, a importação de automóveis de passeio, dentro das condições fiscais do exercício de 1955, a importação de jipes, caminhonetas, caminhões e ambulâncias, enfim, de toda espécie de veículos que traz o sinete da alta necessidade coletiva.

Sr. Presidente, permiti-me, também, no meu projeto a uma concessão que não sei se trará inconveniência ou se abrirá qualquer porta a atos ou a procedimentos prejudiciais ao fisco ou à própria política que desejo imprimir. Fica, porém, ao Senado o exame metódico e sábio a que sempre soube proceder.

Conheço, Sr. Presidente, as altas necessidades do agricultor brasileiro, o quanto mouteja pelos campos da nossa Pátria, a distância de dezenas e dezenas de quilômetros dos centros, onde possa embarcar seus produtos para os mercados consumidores. Sei das necessidades prementes do homem do campo de possuir um veículo de transporte misto, de pessoas e mercadorias, de um caminhão, um jipe ou uma caminhoneta, daí estabelecer, no projeto, especial concessão aos agricultores para aquisição

— de três em três anos de um — apenas um — dos veículos que enumerei.

Todavia, se o Senado entender que essa concessão peca sob qualquer ângulo, que a retire e melhore a proposição, que lhe imprima rigor maior ainda, para que poupemos divisas necessárias ao país e evitemos a continuação desses escândalos e desperdícios operados através das importações de automóveis.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — O nobre colega tem inteira razão. É inconcebível que, nesta época, se procurem importar automóveis caros, — e caros sob qualquer aspecto — quer pelas peças de que necessitam depois, quer pela gasolina que consomem. Contribuem para a evasão de divisas, o que não se admite na crise que atravessamos. A aquisição de carros populares, entretanto, como prevê o projeto, é indispensável, deve ser mesmo ampliada pelos agricultores e pelos industriais, pois são econômicos no consumo de gasolina. A meu ver quanto se proíbe a importação de carros de luxo devia-se facilitar aos dessa espécie.

O SR. NOVAES FILHO — Muito grato ao apelo que trouxe ao meu projeto, antecipadamente, a voz digna e autorizada do eminente representante de Santa Catarina, Senador Gomes de Oliveira.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Não facilitar a importação desses pequenos carros é contribuir para o escândalo das importações clandestinas.

O SR. NOVAES FILHO — O aparte do nobre Senador Cunha Mello, espírito público dos mais reconhecidos e proclamados do nosso país, constitui verdadeiro estímulo ao modesto projeto que eu trouxe para submeter à deliberação da Casa.

As minhas proposições, Sr. Presidente, são, em geral, impopulares, antipáticas, retritivas, sobretudo a aqueles que, possuindo grandes meios financeiros, tudo querem para o seu conforto, esquecidos do que diz respeito a bem-estar da coletividade.

Mas — fique certo o Senado — ao apresentar este projeto, pelos aplausos, pela solidariedade que venho recebendo, inclusive, da Assembléia Legislativa do meu Estado, a iniciativa já não me pertence, constitui, por si, iniciativa patriótica do bravo povo pernambucano!

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — É de justiça reconhecer que, nessas irregularidades, a responsabilidade menor ainda é do Poder Legislativo. Já o Congresso votou uma Lei para esses escândalos, e tem em andamento dois ou três projetos regulando a matéria. Logo, não cabe ao Legislativo a culpa maior, e sim ao Poder Judiciário, que, ainda agora, na interpretação da Lei Oliveira Brito, tem encontrado ensejo para escândalos continuos.

O SR. NOVAES FILHO — Já acentuei, no início de meu discurso, que os escândalos provenientes da importação irregular de automóveis são da responsabilidade dos três Poderes.

O Sr. Cunha Mello — Perfeito.

O SR. NOVAES FILHO — ... entretanto, como as medidas de maior expressão, visando colir tais abusos, estão nas atribuições do Legislativo, entendo que o Senado da República deve melhorar minha proposição, torná-la mais rígida, mais certa e mais operosa.

Assim, Sr. Presidente, terá esta Casa cumprido — e bem cumprido seu dever para com a Nação, na grave crise em que se debate a espoli inflacionária. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Georgino Avelino, terceiro orador inscrito.

O SR. GEORGINO AVELINO: (Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, com poucas palavras consignarei acontecimento grato ao Rio Grande do Norte, como homenagem a um dos seus filhos mais eminentes e operosos, que deixou não só prole numerosa, como um rastro luminoso na ação política e no jornalismo da minha terra.

Trata-se do centenário de nascimento do Dr. Augusto Leopoldo Raposo da Câmara, transcorrido a 22 de agosto deste ano.

Homem de rara atividade pública, serviu à cultura e à formação democrática do Rio Grande do Norte, alistando-se, no último período da Monarquia, entre os mais adiantados propugnadores da República.

Na Constituinte estadual foi o autor do projeto de Constituição; no jornalismo, uma força de combate e de ação liberal e nas lides político-partidárias um dos mais tenazes batalhadores da minha terra.

Dotado de caráter excepcional, de cultura jurídica das mais acatadas, viveu longamente e deixou para seus filhos e conterrâneos, um exemplo fulgurante e imorredouro de trabalho, honradez e realização progressista.

O Sr. Rui Carneiro — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. GEORGINO AVELINO — Com prazer.

O Sr. Rui Carneiro — Solidarizome com V. Ex.^a na homenagem ao Dr. Augusto Leopoldo Raposo da Câmara, não somente uma glória do Rio Grande do Norte, pela cultura, honradez e saber, mas de todo o Nordeste. O nobre colega rende justo preito a um dos maiores varões da nossa região.

O Sr. Juracy Magalhães — O nobre orador permite um aparte?

O SR. GEORGINO AVELINO — Pois não.

O Sr. Juracy Magalhães — A banda da União Democrática Nacional dá inteira solidariedade às palavras que V. Ex.^a vem proferindo em homenagem ao Dr. Augusto Leopoldo Raposo da Câmara, por ocasião da passagem do centenário do nascimento daquele ilustre filho do Rio Grande do Norte.

O SR. GEORGINO AVELINO — Folgo em ouvir, Sr. Presidente, na homenagem que presta ao grande vulto de minha terra, a opinião do nobre Senador Rui Carneiro e a não menos expressiva manifestação do ilustre Senador Juracy Magalhães, em nome da União Democrática Na-

cional. Ambos se associam ao tributo a um dos homens de maior expressão na cultura e na vida pública do meu Estado.

Fica, assim, com 100 votos a favor do Senado que o Rio Grande do Norte lembra ainda o que foi, na passagem pela terra, o Dr. Augusto Leopoldo Raposo da Câmara. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti, quarto orador inscrito.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

Sr. Presidente, Sr. Senador, recebi da Câmara Municipal de Penedo, no Estado de Alagoas, telegrama para que interceda junto ao Governo Federal no sentido da liberação de crédito de importância de Cr\$ 561.700,00 aberto com a Lei número 2.767, de 2 de maio deste ano, para atender a indenizações decorrentes das obras de construção de casa daquela cidade.

Lembro-me que formulei apelo nessa Casa, por ocasião da tramitação do projeto, oriundo de Mensagem do Poder Executivo.

Desejo reviver o assunto, em poucas palavras. A Comissão do São Francisco incluiu, no seu programa de trabalhos, a construção de vários cal de proteção e acostagem em diferentes cidades do Vale. Entre elas se incluiu a velha cidade de Penedo.

A realização das obras determinou vários prejuízos a centenas de moradores da beira do Rio São Francisco, que tiveram as suas casas seriamente danificadas.

A Comissão do Vale do São Francisco, como é óbvio, mandou realizar inquérito para efeito das indenizações e encaminhou à Presidência da República longo trabalho que deu lugar à mensagem presidencial enviada ao Poder Legislativo, da qual resultou a Lei n.º 2.767, de 2 de maio deste ano, sancionada pelo Sr. Juscelino Kubitschek.

De minha parte, Sr. Presidente, não desejaria, de modo algum, concorrer para que se aumentasse as despesas a cargo do Tesouro Nacional.

Cumpr-me, porém, na hipótese, repetir o apelo que já fiz, desta tribuna, inclusive aos eminentes líderes do Partido Social Democrático e do Partido Trabalhista Brasileiro, quando votamos esse projeto. Para que se tenha a distribuição do crédito relativamente insignificante, de menos de seiscentos mil cruzeiros, é necessário que o Presidente da República baixe um decreto executivo, sem o qual estará frustrada a proposição votada pelo Congresso.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ouço, com muito prazer, o aparte do ilustre líder do PTB, meu nobre colega Senador pela Bahia.

O Sr. Lima Teixeira — Chegando agora ao recinto, gostaria que V. Ex.^a me esclarecesse sobre o assunto.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Perfeitamente.

Quando debatemos, nesta Casa, o projeto que abre crédito para pagamento de indenizações a centenas de moradores da beira do São Francisco, na cidade de Penedo, cujas modestas residências, quase todas de trabalhadores de fábrica e pescadores, foram afetadas pelas obras do canal, dirigi apelo aos líderes dos Partidos Social Democrático e Trabalhista Brasileiro para que intercedessem junto ao Governo da República, no sentido de que o referido crédito não ficasse congelado.

Viza esse crédito, como nota o Senado, atender a necessidades urgentes, decorrentes de onus causados no modesto patrimônio de trabalhadores

são franciscanos. Estou certo de que o ilustre líder do Partido Trabalhista dará uma palavra no sentido da liberação dos recursos financeiros ali consignados.

O Sr. Lima Teixeira — Recebi com muito agrado o apelo de V. Ex.^a Natividade de líder do Partido Trabalhista nesta Casa, enviarei esforços para que V. Ex.^a seja atendido, pois o que o nobre colega deseja é justamente um benefício para aqueles trabalhadores.

O Sr. FREITAS CAVALCANTI — Exatamente as indenizações que lhes são devidas pela Nação para que façam a reconstrução de suas habitações.

O Sr. Lima Teixeira — Estou de inteiro acordo.

O Sr. FREITAS CAVALCANTI — Recebo com grande satisfação a declaração que acaba de fazer o Senador Lima Teixeira, assegurando sua cooperação no sentido da liberação do crédito aberto com a Lei n. 2.777, de maio deste ano.

É fora de dúvida que não devemos agravar a situação financeira do país. Sou daqueles que têm nesta Casa voto contra abertura de créditos especiais. Ainda há pouco, divergi da aprovação do projeto de lei que cria vários créditos para comemoração e festas municipais. Lembrei que se vinculassem esses recursos, através da lei orgânica, à realização de obras permanentes, que a singularizem a presença da União Federal naquelas municipalidades brasileiras.

No caso concreto, estou absolutamente convencido de que o Presidente da República e o Sr. Ministro da Fazenda não de baixas as indicações e ordens necessárias para que se promova a liberação dos recursos consignados na referida Lei, porque se destinam a indenizações devidas pela União a modestos trabalhadores brasileiros.

Outro apelo que desejo fazer nesta oportunidade, Sr. Presidente, é com relação à rápida aprovação do Projeto de Lei n. 99, de 1956, do Senado. Refere-se ele a uma alteração na Constituição das Leis do Trabalho.

Essa proposição vem da Câmara com o n. 278-B, de 1955, e visa a estabelecer rodízio no trabalho dos contra-mestres de carga — assunto devidamente estudado pela entidade estimadora dos diferentes portos nacionais e também pela Câmara dos Deputados. No Senado, o projeto já recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Estou encaminhando à Mesa, na forma do Regimento, requerimento pedindo sua inclusão em ordem do dia, acudindo à solicitação que me faz o Sindicato dos Escrivalhos de Fazeiros, órgão que engloba toda a comunidade obreira do porto daquela cidade.

Espero, por isso, que o Senado sempre tão sensível às aspirações dos trabalhadores, sufrague, no menor prazo possível, a referida proposição. Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido o projeto lei, encaminhado à Mesa.

Lido e apoiado, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia o seguinte:

Lido e apoiado, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia o seguinte:

Projeto de Lei do Senado N. 37, de 1956

Proíbe a importação de automóveis de passeio, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º Fica expressamente proibido, durante dois anos, a contar da

vigência desta lei, a importação de automóveis de passeio, seja qual for a marca ou procedência.

Art. 2.º Dentro das exigências fiscais vigentes em 1955, poderão ser importados caminhões, camionetas e jipes, ambulâncias e ônibus.

Art. 3.º Aos agricultores registrados no Ministério da Agricultura é facultada a importação de três em três anos, mediante a livre obtenção de divisas, de um caminhão, de preço que não exceda de três mil quinhentos dólares, ou um jipe ou uma camioneta de preço até dois mil e quzentos dólares.

Art. 4.º Não é permitida a transferência dos veículos a que se refere o art. 3.º, senão depois de decorrido o prazo de três anos na posse do importador.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O problema de importação de automóveis tem criado, em nosso país, um clima de desmoralização de autoridade, que atinge todos os poderes da República.

Não há legislação que não seja burlada e dispositivos que não se prestam a falhas e prejuízos interpretativos.

Não há país de grande extensão territorial, onde os transportes e comunicações cada dia se tornam mais necessários em face dos quadros demográficos que apresentam. Problema de tão alto interesse não escapou ainda um clima de limites justos e decentes.

É um comércio que tem dado margem a lucros astronômicos para alguns e prejuízos permanentes a toda a coletividade, além de provocar escândalos, concessões e medidas que por vezes despertam a revolta e a indignação.

Estamos vivendo uma fase de tremendas dificuldades, a qual impõe medidas de salvação, providências rigorosas que, permitindo economias de divisas, reprimam a espiral inflacionária em expansão, até que ela seja completamente dominada.

O mercado de divisas é de grande importância e requer iniciativas e restrições drásticas para a sua recuperação.

A hora não é de facilidades, de comodismos, muito menos de importação de carros de passeio, máximo os de luxo, para exibição de riquezas rápidas e por vezes, a até de procedência duvidosa.

O meu projeto regulando a importação de carros de passeio, pelo prazo de dois anos, tem por finalidade cooperar para a extinção desse calamitoso problema.

Sala das Sessões, em 23 de agosto, de 1956. — Nomes Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti foi enviado à essa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e apoiado o seguinte

Requerimento n. 471, de 1956

Nos termos do art. 91, letra "a", do Regimento Interno, em combinação com art. 126, letra "c", do Regimento Interno, requero inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara n. 99, de 1956, cujo prazo, na Comissão de Legislação Social já se acha esgotado.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1956. — Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento será discutido e votado depois da ordem do dia.

O Sr. Senador César Vergueiro enviou à Mesa discurso que será pu-

blicado, de acordo com o disposto no art. 98, parágrafo 2.º do Regimento Interno.

DISCURSO SUPRA REFERIDO PELO SR. PRESIDENTE:

Sr. Presidente, São Paulo, deus, numa solene reunião de classes produtoras, mais uma demonstração do seu desejo de que o Brasil, tornando a sua grandeza no trabalho e na paz, caminha com segurança para a realização dos seus grandes destinos.

Trata-se de um apelo caloroso e patriótico que não pode deixar de encontrar a mais viva ressonância no coração de todos os brasileiros. Vivemos momentos de angústia, enfrentando crises de indigestível gravidade, mas também é certo que já construímos uma grande nação de que nós devemos orgulhar, e cujo patrimônio moral e material nos cabe transmitir às gerações vindouras, aumentado pelo nosso esforço, pela nossa dedicação e pelo nosso espírito de renúncia.

São Paulo dirigiu, pela voz de dois líderes das classes produtoras, do Brasil — Sr. João de Vasconcellos e Sr. Luis Roberto Vidigal, Presidentes, respectivamente, da Confederação Nacional do Comércio e Federação do Comércio do Estado de São Paulo — um apelo aos nossos sentimentos de fraternidade, à nossa educação, à nossa cultura política, à consciência das nossas responsabilidades, para com o Brasil de hoje e de amanhã, no sentido de que ponhamos termo a esse clima de desconfiança, desespero e angústia que nos está envolvendo e tirando, a todos, os brasileiros que trabalham e produzem, o estímulo de que necessitam para realizar uma obra compatível com os imensos problemas que nos cabem enfrentar e resolver. Os discursos são os seguintes:

Na plenitude de posse da nova diretoria da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, que conduziu ao cargo o Sr. Luis Roberto Vidigal, o presidente da Confederação Nacional do Comércio, Sr. João de Vasconcellos, pronunciou expressiva oração que alcançou, desde logo, na assistência, composta de líderes do comércio, indústria e agropecuária, altas autoridades estaduais e federais, representantes do Presidente da República, de entidades civis e militares, do parlamento e das classes produtoras em geral, extraordinária repercussão.

Foram as seguintes as palavras do Presidente da Confederação Nacional do Comércio:

SÃO PAULO E O BRASIL

No quadro desta reunião tão soberba, onde se projetam todos os valores da fibra paulista, no que ela possui de mais representativo em sua capacidade realizadora e de mais belo no seu espírito pugnaz e cavaliresco, vejo se expandirem, como um auro que viesse trazer-nos novos alicios nessa conjuntura de graves inquietudes, as inspirações da fé nos destinos da nossa Pátria e o sentimento ardoroso de conduzi-la pelos caminhos da paz e da segurança, do trabalho e da prosperidade, da ordem e da disciplina.

Se a esperança desaparecesse dos corações brasileiros, ou por desânimo, ou por decepção, ou por amarguras, em São Paulo, — pelo menos, a sua chama não se apagaria jamais, porque a tenacidade dos que forjaram esse cenário de grandezas, com a pertinência, a vontade e o idealismo dos seus ancestrais, bandeirantes, a alimentaria permanentemente acesa com o ardor das suas convicções e a força do seu talento criador.

Oxalá, essas fontes de otimismo fecundante, que Deus tem preservado

de todas as exaustões, como uma recompensa para tanta boa vontade de vencer problemas, se alastrem por esse Brasil tardio e inquieto, e cresça, e flua, e multiplique, em torrentes de novos mananciais.

O Brasil está precisando de mirar-se no vosso exemplo, que é a mais fértil das manifestações de vocação para o progresso. Sem perder de vista os valores do aperfeiçoamento espiritual, estais construindo um patrimônio, que é a mais sólida das conquistas deste País.

O ÓDIO NADA CONSTRÓI

Como um grito de consciências despertadas, tendes proclamado, homens de São Paulo, pela palavra e pelo exemplo, que sem uma estrutura econômica consolidada, que propicie o bem estar da coletividade, não será possível assegurar em toda plenitude, a garantia da Paz social.

E como a meta para o alcance desse objetivo não pode ser perseguida pelos descaminhos do ódio, das paixões pequeninas, dos choques de interesses, do exclusivismo e da ação personalista, deste vos as mãos, criando esse sentimento de unidade, que tem sido a chave do ninguém se salva no desespero. E' ao invés das manifestações dispersas, por isso mesmo fugazes, que nada poderiam construir, vos escudastes na organização de um sistema sindical, que é quem responde pela efetividade de vossa representação, com uma coerência, que só um critério dessa ordem poderia permitir. De tal sorte ganharam prestígio os vossos pronunciamentos, tanto pela seriedade, com que têm sido feitos, como pela legitimidade, que os há inspirado, que hoje se achemos perfeitamente identificados com o próprio esforço de superação das nossas crises, a defesa, dos vossos interesses e o patrocínio das vossas reivindicações.

COLABORAÇÃO DOS JOVENS

E sem menosprezar a experiência dos mais velhos, convocastes para essa missão delicada uma equipe jovem, em cujo seio se destaca, pela vivacidade de sua inteligência, moderação, senso das proporções, equilíbrio e capacidade de liderança, a figura do condutor de Luis Roberto Vidigal.

Não foi só o varão ilustre, da melhor linhagem familiar, da tradição paulista, que premiasse nessa recondução, mas também o esclarecido, fomentador de riquezas, o doutrinador de uma política de investimentos, no Brasil, desbravadora e eficaz, que possa remover os males do nosso subdesenvolvimento; o líder, a um tempo decidido e maneiroso, energético, mas prudente.

Bela como toda floração da mocidade, a alma do jovem paulista não se desfigura do encanto de suas raízes originais e hoje vemo-la, ativa e vigilante, guardando uma admirável fidelidade aos hábitos de firmeza, pundonor e coragem pública da tradição avulsa.

Foi a sensibilidade dessas virtudes que levou os homens do comércio de São Paulo a, novamente, lhe entregarem o bastão de comando para as bonras dessa representação, que Luis Roberto Vidigal soube elevar à altitude de verdadeiro apostolado, dignificando-a, valorizando-a, engrandecendo-a.

Manifestando, no meu nome e no dos representantes da nossa classe, em todo o Brasil, a expressão do nosso contentamento por vê-lo mais uma vez no exercício dessa investitura, venho trazer-lhe a solidariedade da Confederação Nacional do Comércio, com os votos para que se oriente, neste novo biênio, pelas mesmas diretrizes. E o convoco desde já para nova missão, que sem ter o sentido de uma explosão de alarme, e um apelo dramático à concordia nacional, num Brasil tão carecido de condições mínimas de harmonia e segurança.

CENÁRIO DE MEDO

Faço com a alma na mão, angustiado com esse cenário de medo, que tolie o Brasil, nas suas iniciativas mais puras, embargando as suas rotas.

A São Paulo, como expressão econômica e cultural, cabe-lhe uma irreversível posição na liderança desse ministério de boa vontade.

Partido daqui, onde todas as vozes cresçam, esse grito de paz encontrará maior ressonância, porque será a advertência de quem tem o que perder. A Nação está se estiolando, numa luta surda e inglória, que não beneficia ninguém e prejudica a todos. A uma expectativa generalizada e carregada de pessimismo, que assalta todos os espíritos, com a mesma inquietação. "Todo o esforço produtivo está sendo espoliado por essa influência perturbadora."

São Paulo, mais do que qualquer outra unidade da Federação, por ser, justamente, o centro nervoso da produção econômica do País, tem sentido mais profundamente os reflexos dessa tensão.

Nenhuma, tribuna, pois, mais credenciada para uma exortação à harmonia nacional, do que esta. É este o brado que a Confederação Nacional do Comércio faz agora, com o interesse superior de servir o Brasil, lançando a campanha da concórdia, como antes, movida pela nobreza dos mesmos propósitos, já desfraldada a bandeira da Paz Social. Terá ela um caráter nacional e abrangerá todas as classes, num esforço supremo para afastar essa atmosfera de insegurança e desassossego.

INSUPORTÁVEIS ENCARGOS DA INFLAÇÃO

E se fundamentará em quatro pontos básicos, tendo em vista a salvaguarda dos seus resultados práticos, não só para o fim de modificar esse clima psicológico, mas também permitir melhores condições de vida ao povo brasileiro. Quanto ao primeiro, que se refere à melhoria dos índices nacionais de produtividade e aumento da produção, espera-se, como consequência, a estabilização dos preços, com a redução das crises provocadas pela carestia. É um passo que se dá em favor dos mais humildes, que já não suportam o peso dos encargos da inflação. O segundo apelo que lançamos é no sentido de aumentar a cooperação interna, não só por iniciativa dos governos e entidades públicas, mas também dos próprios indivíduos. O terceiro diz respeito ao problema dos preços de utilidades essenciais, e se expressa num convite à contenção voluntária dos mesmos, de forma a que se resguarde do ônus inflacionário certos recursos básicos da vida do homem. Por fim, essa campanha de concórdia nacional invoca, como uma das condições fundamentais de sua exequibilidade, o estabelecimento de uma trégua partidária, que favoreça o clima indispensável ao trabalho criador e obras perspectivas para a solução das crises que barra a evolução nacional.

LIBERDADE DE CRÍTICA

Nada, porém, de abdicações, nem de supressão do direito de crítica. Desgraçada da paz, cuja fórmula só possa ser encontrada através da anulação da resistências legítimas ou da assilva livre da manifestação.

O que se pretende antes de mais nada, com essa campanha, é preservar de um possível colapso as instituições democráticas, que não sobreviverão se ficarem à mercê desse clima de desespero e negação sistêmica. É um esforço supremo que se faz para salvaguardar a ordem social e econômica ameaçada por essa onda de descrédito, capaz até de abalar os alicerces da nossa formação cristã.

Não tem, assim, o sentido do apelo dos homens, partidos ou governos, como expressões de determinadas tendências partidárias, mas o de um gran-

de movimento de opinião, que traga o benefício de restituir o País à confiança de si mesmo, mostrando a todos, que as tremendas dificuldades da conjuntura atual só poderão ser removidas, pela execução de planos racionais de trabalho, em todos os setores da vida brasileira em ambiente de ordem legal e paz social.

Terá ela, por outro lado a missão de fortalecer os fundamentos da nossa democracia cristã, disseminando, na consciência nacional, os princípios do respeito mútuo e de dignificação da existência humana, que a informam. Procurando neutralizar os efeitos nocivos da ação solitária, que vem sendo desenvolvida, por notórios profissionais da agitação, essa campanha, através do aperfeiçoamento dos índices de produtividade e da contenção voluntária dos preços dos artigos essenciais, abrange um programa de defesa e garantia do salário real do trabalhador, de forma a que os recursos do seu labor permitam-no participar, juntamente com as demais classes, das conquistas espirituais e dos bens da vida moderna.

PSICOSE DE DESCONFIANÇA

Demo-nos as mãos para essa obra benfazeja e o Brasil estará salvo. Não há fator mais grave de retardamento da nossa evolução, do que essa psicose coletiva de desconfiança.

Em benefício de que iremos inolar todos os nossos triunfos liberais? Então, depois de tanto sacrifício que fizemos para filtrar o regime representativo e aperfeiçoar a nossa cultura política, vamos, agora, regredir à instabilidade dos dias mais negros da instauração da República?

A consciência cívica do País não pode permitir que se pratique esse crime de lesa-Pátria. As nossas divergências internas não devem ter esse caráter destruidor, a ponto de se jogarem nelas o próprio futuro do Brasil.

O governo nem sempre tem andado certo, mas não se lhe pode negar a preocupação de organizar a nossa economia, libertando-a dos seus pontos de estrangulamento e dotando-a de outros instrumentos de redenção.

Relevante e necessário, o papel da oposição só ganha em funcionalidade e eficácia se é exercido com isenção e em níveis compatíveis com a nossa cultura política.

Por outro lado, são nas críticas justas que os governos honestos vão encontrar os remédios para corrigir os seus desacertos.

E com esse pensamento que a Confederação Nacional do Comércio exorta todas as reservas do espírito público do Brasil para participarem dessa cruzada de recuperação espiritual.

Justamente por ter partido de uma entidade como a nossa, tão sensível às inclinações do povo brasileiro, é que é uma campanha de todos e por todos.

E antes que a fatalidade nos surpreenda, com o sacrifício do nosso sangue, vamos enfrentá-la com o sacrifício do nosso comodismo.

Mais glorioso do que o sangue derramado em vão é o esforço manso e generoso, que se investe para assegurar a paz.

Foi o seguinte o discurso pronunciado pelo Sr. Luís Roberto Vidigal, presidente da Federação do Comércio do Estado de São Paulo e dos Conselhos Regionais do SESC e do SENAC:

"Senhores, 'Pela segunda vez consecutiva a unanimidade da classe me confirma na presidência da Federação do Comércio do Estado de São Paulo e, consequentemente, na presidência dos conselhos regionais do SENAC e do SESC.

Seria, pois, perdoável o despotar de um certo orgulho na hora em que a recondução vale pela homologação

de atitudes e como aplauso a diretrizes. Por temperamento é formação saberei, contudo, sobrepor a sentimentos pessoais o significado nuclear do gesto — espontâneo, determinado, generoso — do comércio paulista. Na verdade, o que ele me impõe é mais uma tomada de consciência ante uma soma de encargos."

A "CURIA DO COMÉRCIO"

Erige-se hoje a Federação do Comércio num grande e autêntico conselho estadual. De fato e de direito é ela a Curia do Comércio de São Paulo. Integram-na 65-sindicatos patronais, expressão da totalidade das categorias de atividades mercantis, desde o maior atacadista até o mais modesto retalhista. Metade dessas organizações atua no capital, metade move-se no interior, distribuídas assim, em todos os recantos do território do Estado. Toda a gama do comércio, a varejo ou a grosso; os estabelecimentos hospitalares aos leigos; dos escritórios de exportadores e importadores aos balcões das vendas, que se aprofundam nos bairros ou se perdem à beira de estradas empoeiradas e corcovantes, do grande hotel de turismo à estalagem onde o antigo caixeiro-viajante pausa e conversa — todos se acham presentes na entidade, através dos respectivos sindicatos. Nesta casa, todos dispõem de mesa de debates, redonda, como o quer a igualdade de direitos que a lei nos assegura; todos dispõem de tribuna, para pleitear e reclamar, com a liberdade, que sabemos exigir, dentro do respeito, que reciprocamente timbramos em nos impor; todos dispõem de estudos técnicos que os orientem, de ouvidos que os ouçam, de vozes que se levantam na defesa dos interesses, legítimos porque inseparáveis do homem que produz; e todos se entrosam em ação de sentido, definitivo."

O SINDICALISMO BRASILEIRO

"Aqui se pensa, e se discute, e se age em termos comunitários. Aqui se respira e se aprende espírito público. Individual, no órgão do comércio, é o senso de iniciativa, expungido para sempre de conteúdo egoísta, o qual se deu lugar ao cimento e ao estímulo do sindicalismo.

Essa é a estrutura da entidade, que além disso executa, no campo do serviço social e da aprendizagem comercial, o vasto programa a cargo do SESC e do SENAC.

A fórmula sindical brasileira se desenvolve, com efeito resultados surpreendentes. Incute no homem espírito associativo, dá às entidades mais ampla perspectiva garante-lhes autonomia e subsistência, incentiva o entendimento entre classes, permite contatos entre poder público, produtores e trabalhadores em ambiente de mútuo e imprescindível respeito; e, sobretudo, não afeta a liberdade de empreendimento. Muito distante, felizmente, das linhas corporativas, com as quais em outras terras se pretendeu transformá-lo em mero instrumento de polícia governamental, o sindicato, atualmente entré nós, ressaltadas algumas incompreensões e imperfeições oriundas de paixão política ou de inadequada formação cívica, vem servindo à harmonia entre capital e trabalho e facultando, em plano alto, a cooperação com os poderes públicos.

Esse o regime em que funciona a Federação do Comércio.

Estrutura o regime, meus senhores, ao lado das tendências hoje naturais na classe, marcam o sentido nitidamente brasileiro com que nesta casa são apreciados os problemas de sua alçada. Nem é por outra razão que os nossos vínculos com a Confederação Nacional do Comércio transcendem os imperativos legais. Prestigiados pelo órgão máximo, que tanto deve ao pulso firme e ao espírito inovador de Brasília Machado Neto, e à sa-

rem tarefa consolidadora de João de Vasconcelos, temos procurado retribuir com uma colaboração que se concretize em serviços à causa pública.

Bem sabemos que contamos conosco. Os anos de convivência que temos mantido, criaram para nós um clima de confiança recíproca e identidade de pensamento que rebustece uma solidariedade posta à prova em duras circunstâncias. É indispensável que assim continuemos. A pressão das contingências atuais cada vez mais nos transforma, de um homem, em homens de uma equipe. Sob o teto da Federação, do SENAC e do SEC, temos-nos reunido continuamente. Conhecemos os nossos problemas e sons todos testemunhos da ação e dos sacrifícios com que, naquelas casas, os representantes sindicais se devotam à classe e à comunidade.

Aos que retomam os seus negócios nosso profundo agradecimento; aos que agora são mobilizados para os trabalhos federativos, nossa palavra de confiança em sua cooperação."

Senhor Presidente, estou certo com estas transcrições de corresponder ao sentimento da unanimidade desta Casa, às aspirações do patriotismo dos ilustres Senadores que representam os Estados da Federação e que têm, como principal objetivo, a manutenção da unanimidade nacional e do respeito à Constituição. Nessas palavras se consubstancia um verdadeiro programa de ação para quantos desejam que esta terra prospere e venha a ocupar, entre as demais nações, o lugar a que tem direito, pela sua riqueza, pelos seus ideais democráticos e pela sua cultura.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1956, que dispõe sobre a criação do Ministério da Economia (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de Requerimento do Sr. Kerginaldo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, aprovado na Sessão de 13 do mês em curso); tendo Pareceres, com emendas, das Comissões de Economia, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças, e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de plenário.

Vão ser lidos os pareceres das Comissões de Economia e de Serviço Público sobre as emendas ao projeto.

São lidos os seguintes

Pareceres ns 775, 776 e 777, de 1956

N.º 775, de 1956

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1956, que dispõe sobre a criação do Ministério da Economia (2.º parecer sobre emendas).

Relator: Sr. Ary Viana.

A Comissão de Serviço Público Civil, após examinar as emendas de ns. 9-C a 15, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1956, opta pela aprovação das de números 11 e 13 e pela rejeição das de números 9-C, 10-C, 12, 14 e 15.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1956.

N.º 776, de 1956

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1956.

Relator: Sr. Remy Archer.

Examinando as emendas oferecidas em plenário, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1956, que dispõe sobre a criação do Ministério da Economia, a Comissão de Legislação Social e de Parecer Favorável às de ns. 11 e 13 e de Parecer Contrário às de ns. 12, 14 e 15, por se tratarem de matérias pertencentes à estruturação e ao quadro de pessoal do novo órgão, a serem oportunamente estudadas nos termos do art. 3.º do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1956. — Lima Teixeira, Presidente — Remy Archer, Relator — Francisco Gallotti — Ruy Carneiro.

N.º 177, de 1956

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1956.

Relator: Sr. Julio Leite.

Ao presente projeto foram apresentadas novas emendas, cabendo a esta Comissão pronunciar-se sobre as mesmas.

A de n.º 9-C, da douda Comissão de Legislação Social, cria o Ministério da Previdência Social. Conforme solicitamos no parecer referente à criação do Ministério de Minas e Energia, medidas dessa ordem merecem integrar o sistema da reforma administrativa, cujo projeto ora se acha submetido à Comissão Mista especial-mente criada para examiná-lo. Julgamos, por isto, que o assunto deve ser considerado quando chegar a esta Casa o referido projeto.

A emenda n.º 10-C, embora complementando a anterior, deve ser rejeitada pois altera disposição do projeto em exame.

A de n.º 11 manda incorporar ao Ministério da Economia o Serviço de Estatística Econômica e Financeira, ora integrante do Ministério da Fazenda.

Parecer favorável.

A emenda n.º 12 prevê o funcionamento de um Assessoria Técnica junto ao Gabinete do titular do Ministério de que cogita o projeto.

Parecer contrário, tendo em vista que o assunto deverá ser tratado na futura estruturação prevista no artigo 3.º.

A emenda n.º 13 determina que o Ministério da Economia coordenará a ação das autarquias que lhe são subordinadas de modo a uniformizar tanto quanto possível, a sua orientação econômica.

Parecer favorável.

A emenda n.º 14 determina o aproveitamento, no quadro do novo Ministério, dos servidores pertencentes ou a disposição dos órgãos que lhe são incorporados.

Parecer contrário, tendo em vista que o quadro de pessoal do Ministério da Economia é, consequentemente, a situação funcional de seus servidores, constituirá objeto de proposição futura, de acordo com o determinado no art. 3.º do projeto.

A emenda n.º 15 manda incorporar ao novo Ministério os órgãos de registro da Comissão nos Estados.

Parecer contrário, tendo em vista que a providência é complementar a emenda n.º 1-C.

Nestas condições, a Comissão de Economia opina favoravelmente as emendas ns. 11 e 13 e contrariamente às de ns. 10-C, 12, 14 e 15, sugerindo que a emenda n.º 9-C seja destacada para constituir projeto em separado.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1956.

O SR. PRESIDENTE:

Falta o parecer da Comissão de Finanças.

Pelo ao nobre Senador Alvaro Adolfo, Presidente daquele órgão técnico, designe relator para a matéria.

O SR. ALVARO ADOLPHO:

Sr. Presidente, relator da Comissão de Finanças, passo a emitir parecer sobre as emendas apresentadas em plenário e as subemendas.

A Emenda n.º 9-C, de iniciativa da douda Comissão de Legislação Social, cria o Ministério da Previdência Social. A Comissão de Finanças considera inoportuna a criação desse Ministério, sem maior exame dos problemas relativos à previdência social, hoje no raio de atribuição do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O esquema da Comissão Inter-Parlamentar, de que resultou o Projeto de Reforma Administrativa em trâmite na Câmara dos Deputados, sugere a criação do Ministério dos Serviços Sociais, no qual se compreenderiam, além dos órgãos propriamente de previdência outros de assistência social.

O anteprojeto da Comissão Inter-parlamentar, que criava o Ministério de Previdência Social, recebeu parecer contrário dessa Comissão, que, por sua vez sugeriu a criação do Ministério dos Serviços Sociais, compreendendo os serviços de caráter previdencial, o Serviço Especial de Saúde Pública e o Instituto de Resseguros do Brasil. Envolvia, pois, os serviços de sentido previdencial com os serviços de assistência e saúde pública e os institutos de seguros e resseguros.

Ora, antes de uma reforma de base na organização administrativa do país, notadamente nos setores sociais, inclusive no securitário, neste caso, no interesse mesmo da situação da moeda, não deve ser modificado o atual sistema de controle da ação oficial em tal matéria.

Assim, a Comissão de Finanças não concorda com a Emenda 9-C, reservando-se o exame da matéria, quando tomar conhecimento do projeto de reforma administrativa, ora em estudo na Câmara dos Deputados.

Está, o parecer da Comissão de Finanças sobre a emenda que cria o Ministério de Previdência Social.

Emenda n.º 10-C. Esta emenda é complemento da anterior, pelo que a Comissão a considera prejudicada, devendo, assim, ser rejeitada.

Emenda n.º 11. De autoria do Senador Paulo Fernandes, manda incluir o Serviço de Estatística Econômica e Financeira entre os órgãos incorporados ao novo Ministério. Tive parecer favorável da Comissão, porque o Serviço de Estatística Econômica e Financeira tanto pode aproveitar a um suposto Ministério de Economia como aproveitaria ao da Indústria e do Comércio, objeto da emenda da própria Comissão de Finanças.

Emenda n.º 12. De autoria do Senador Gomes de Oliveira, cria uma Assessoria Técnica, de cinco membros, junto ao Ministério de Estado do Novo Ministério, para ser composto por pessoas de notórios conhecimentos em assuntos econômicos.

A Comissão de Finanças não aceita a criação do Ministério da Economia, conforme a Emenda n.º 1-C. Entretanto, entende que a Assessoria Técnica é órgão essencial para qualquer Ministério de assuntos econômicos.

Acontece, porém, que essa Assessoria só deverá ser criada tendo em vista a índole e as características que tiver o novo órgão com a re-

estruturação prevista no artigo 3.º do projeto.

Assim, Sr. Presidente, a Assessoria Técnica, via de regra, é necessária sobretudo tratando-se de assunto técnico. Somente com a criação do novo Ministério, porém, se poderá saber qual a natureza da comissão técnica a ser criada.

Desta forma, lamenta a Comissão de Finanças não aprovar esta emenda, para reservar-se o exame da matéria, por ocasião do trâmite nessa Casa do projeto que cria o Ministério previsto no esquema da Comissão Inter-Parlamentar.

A Emenda n.º 13, também do nobre Senador Gomes de Oliveira, mereceria acolhimento desta Comissão, não fosse a circunstância de não concordar esta com a criação do Ministério de Economia.

A Emenda n.º 14, apresentada pelo eminente Senador Kerginaldo Cavalcanti, cogita da situação funcional dos servidores autárquicos ou paraestatais ora à disposição dos órgãos a serem incorporados ao novo Ministério. O assunto foge à competência desta Comissão que, por isso, não opina sobre a mesma.

A Emenda n.º 15, de autoria do eminente Senador Freitas Cavalcanti, dispõe sobre os órgãos do registro do comércio nos Estados — Juntas Comerciais e Registros do Comércio.

A Comissão aceita a emenda, que está em harmonia com as atribuições do Ministério da Indústria e do Comércio, nos termos da emenda número 1-C.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável às emendas ns. 11 e 15 e de Parecer contrário às de ns. 9-C, 10-C, 12 e 13, deixando de opinar sobre a emenda n.º 14.

Este o parecer da Comissão de Finanças.

Sr. Presidente, antes de terminar, desejo submeter à apreciação de V. Ex.ª e do Senado, o seguinte requerimento da Comissão de Finanças a respeito da marcha deste projeto.

E lido o seguinte

Requerimento n. 472, de 1956

Tendo em vista as divergências manifestadas em torno da matéria consubstanciada no Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1956, quer entre as Comissões que o examinaram nesta Casa, quer entre os órgãos técnicos, estranhos ao Senado, que sobre a mesma têm manifestados, quer, ainda, na imprensa:

Tendo em vista a relevância dessa matéria, pelos seus possíveis efeitos sobre a organização administrativa do país e sobre a sua vida econômica, mormente no momento atual, dadas as dificuldades econômico-financeiras que se fazem sentir:

Tendo em vista que matéria dessa complexidade — conforme ficou bem acentuado nos debates travados nesta Casa — não deve ser resolvida fragmentariamente, mas dentro de um plano geral de reorganização administrativa do país:

Tendo, em vista que já existe uma Comissão Mista constituída para o fim de elaborar plano dessa natureza;

Requeremos, de acordo com precedentes já adotados no Senado:

1) Seja cancelada a urgência concedida para o referido projeto;

2) seja o mesmo encaminhado ao estudo da Comissão Mista de Reforma Administrativa.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1956. — Alvaro Adolpho, Presidente. — Cesar Vazguero. — Mathias Olympio. — Novais Filho. — Gomes de Oliveira. — Ary Viana. — Juacy Magalhães. — Julio Leite. — Mourão Vieira. — Daniel Krieger. — Fausto Cabral (vencido).

Sr. Presidente, como vê V. Ex.ª, requerimento está assinado por todos os membros da Comissão de Finanças, com voto vencido do nobre Senador Fausto Cabral.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

O Senado acaba de ouvir os pareceres das Comissões técnicas em relação às emendas oferecidas, em plenário, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1956, ora em votação.

A douda Comissão de Finanças, ao terminar seu parecer, encaminha à Mesa requerimento, cuja leitura dispense, de vez que o nobre Relator da matéria naquele órgão acaba de fazê-la da tribuna.

Requer a Comissão de Finanças:

1º) o cancelamento da urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1956;

2º) emessa desse projeto à Comissão Mista de Reforma Administrativa.

A Mesa julga de seu dever acentuar a gravidade da deliberação que o Senado é chamado a tomar, no tocante ao primeiro item do requerimento.

Trata-se de cancelar deliberação anterior, em virtude da qual o projeto foi tirado do ritmo normal para tramitação urgente, com a dispensa de formalidades regimentais.

Poder-se-ia extranhar que, nunciando, a matéria fosse considerada urgente e no dia seguinte deixasse de sê-lo.

Há, porém, precedentes e a Mesa não se sente à vontade para contrariá-los, para recusar *in limine* o requerimento.

Por esse motivo o recebe, para que o Plenário, na sua soberania decida sobre o que nele se contém.

Fica esclarecido que, aprovado o requerimento, não somente se cancelará a urgência, como o projeto irá à douda Comissão Mista Parlamentar.

Apesar de ser este o pensamento da Mesa, o Requerimento será votado item por item.

Em votação o requerimento.

O SR. FILINTO MULLER:

(Para encaminhar a votação) (Nas foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, logo que tive conhecimento da apresentação desse Requerimento firmado pela maioria da Comissão de Finanças e pedindo a retirada do projeto em causa do regime de urgência, bem como sua remessa à Comissão Mista Parlamentar incumbida de estudar a reestruturação da administração pública do País, tive a ideia de me manifestar contrariamente a ele. Parecia-me que o requerimento, nos termos em que está vasado, viria ferir frontalmente o nosso Regimento. Desde que o Senado entendera acertado colocar determinado projeto no regime de urgência, devia ter pensado muito antes de assim decidir: Voltar atrás, retirá-lo desse regime, para remetê-lo novamente àquela Comissão, é providência a que, a meu ver, não encontra amparo na lei que rege nossos trabalhos.

Declara V. Ex.ª, entretanto, que já há precedente: que, em outra oportunidade, o Senado concordou com a retirada de projeto do regime de urgência, fazendo-o voltar à tramitação normal e natural das demais proposições.

Em tais condições, já havendo precedente, não tenho por que me manifestar contra o requerimento da douda Comissão de Finanças. Aproveito, mesmo, o ensejo para, desta tribuna, render àquela Comissão as homenagens do meu grande apreço e admiração. Tenho acompanhado seus trabalhos nos projetos em andamento nesta Casa, e especialmente no caso em tela. Posso atestar, portanto, que a Comissão de Finanças estuda com sabedoria, espírito público e patrio-

tismo os assuntos que lhes são submetidos, assim como procedem as demais Comissões da Casa.

A primeira vista, entretanto, o Requerimento — parece-me — enseja solução mais política para o caso do andamento do projeto de criação do Ministério da Economia. Já que assim se me afigura, não tenho dúvida em lhe dar o meu apoio.

Quero acentuar, entretanto, data venia de V. Ex.^a, Sr. Presidente, e do Senado, que não concordo integralmente com as afirmativas aqui feitas a propósito da proposição.

Considerou-se absurdo votá-la em regime de urgência; contudo, convém lembrar que todas as Comissões do Senado já se haviam manifestado, depois de a estudarem cabalmente. Não há, portanto, acodamento nessa urgência. Trata-se de projeto devidamente estudado pelas comissões, volto a frizar.

Para que o plenário pudesse ter dele mais completos esclarecimentos, pedi, eu próprio, ao Senador Rui Carneiro requeresse sua ida à Comissão de Legislação Social, ensejando distribuição de avisos com mais tempo. Assim os senhores senadores tomariam conhecimento dos pareceres das Comissões Técnicas da Casa e do Conselho Nacional de Economia.

Bem poucos projetos têm sido estudados no Senado tão amplamente, tão minuciosamente, tão pormenorizadamente.

A alegação de que é absurdo dar-se andamento em regime de urgência a projeto dessa relevância, dessa importância, não tem, portanto, cabimento.

Entendo que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, ao requerer regime de urgência para o projeto, andou muito acertado.

Outro aspecto que desejo focalizar é aquele referente à necessidade em que estamos de economizar, para não sobrecarregar o Estádio nacional com despesas supérfluas.

Evidentemente, todos entendemos que este deve ser o critério não só do Senado como de todos os órgãos da administração pública e legislativos.

Mas, fazer economia não é deixar de gastar; fazer economia é gastar bem, gastar acertadamente. E até uaciano dizê-lo, mas é o que cabe no momento.

Fazer economia não é deixar de criar Ministério; criar o Ministério da Economia é desafogar órgãos do Governo que estão impossibilitados de dar cumprimento à sua missão, que estão congestionados e precisam ser descongestionados para que o serviço tenha rendimento melhor; é agrupar órgãos que estão esparsos, que não podem ser controlados. Porque é humanamente impossível controlar tantas autarquias autônomas e, desculpem a expressão, soberanas, até porque não há tempo para dar satisfação a ninguém.

Fazer economia é reunir todos esses órgãos num Ministério para que possam ser orientados e controlados devidamente.

Data venia, deixo também minhas restrições às afirmativas aqui feitas de que é necessário fazer economia e que por essa razão não devemos criar o Ministério da Economia.

Entendo que deve ser feita economia; entendo que devemos pôr um parapeito nos gastos inúteis; entendo que devemos prosseguir na política de austeridade que vem mantendo o atual Governo; mas, entendo também que devemos aplicar bem, gastar bem os dinheiros públicos para que os gastos cumpram a finalidade que a Nação espera.

O Sr. Rui Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com todo o prazer.

O Sr. Rui Carneiro — O pronunciamento de V. Ex.^a é certo e requer que o projeto fosse remetido à Comis-

são de Legislação Social e a duas outras.

V. Ex.^a me declarou, mesmo, que o desejava bem estudado pelo Senado, a fim de que votássemos devidamente esclarecidos.

O SR. FILINTO MULLER — Muito grato ao aparte do nobre Senador Rui Carneiro, que vem confirmar minha afirmativa quando citei o nome de S. Ex.^a.

Desejo acrescentar que procurei ouvir o ponto de vista do Sr. Presidente da República sobre o projeto. Declarou-me S. Ex.^a que a proposição fora de sua inspiração. Evidentemente eu já o sabia. Disse-me ainda o Chefe da Nação considerar necessária a criação de certos Ministérios para que se descongestionassem alguns dos existentes: que via com a maior simpatia a criação do Ministério de Minas e Energia, no seu entender, devíamos empenhar toda a nossa capacidade de ação para desenvolver esse setor, que trará ao país grande progresso. Salientou S. Ex.^a ser esse o seu ponto de vista, embora não se tratasse de iniciativa governamental. Esperava que o Senado da República, estudando o projeto devidamente o aperfeiçoasse a fim de que, aprovado, redundasse em reais benefícios para a administração pública brasileira.

O Sr. Othon Mäder — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com muito prazer.

O Sr. Othon Mäder — Se o motivo é descongestionar o serviço público, não parece a V. Ex.^a que se se criassem, por exemplo duas Sub-Secretarias no Ministério da Fazenda, as quais se encarregariam da parte burocrática, seria de grande ajuda para o titular da Pasta? Este não teria sua atenção desviada para assuntos secundários e se dedicaria aos problemas nacionais da maior relevância.

O SR. FILINTO MULLER — Senhor Presidente, em tese, estou de acordo com o nobre Senador Othon Mäder. Não quanto à criação de sub-secretarias, pois não constituem a tradição do direito administrativo brasileiro.

O Sr. Alvaro Adolpho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Um momento. Depois de responder ao aparte do ilustre Senador Othon Mäder, ouvirei V. Ex.^a com muito prazer.

Entendo, como S. Ex.^a, que precisa ser feito estudo amplo, completo, de nosso sistema administrativo. Não é admissível esteja o Presidente da República assinando atos de nomeação de serventes, de escrivãos, desse ou daquele funcionário. Não se concebe, igualmente, que um Ministro de Estado perca tempo no despacho de papéis da burocracia normal, quando essa tarefa pode ficar a cargo de chefes de departamentos. Isso só poderá ser conseguido, entretanto, através de estudos completos dos órgãos competentes, para atualizar o sistema de administração pública brasileira. Estou de acordo nesse particular, com o nobre Senador Othon Mäder; discordo, porém, da criação de sub-secretarias, pelas razões que exponho. Entendo preferível a criação de Ministérios. Desejo acentuar que a constituição desses órgãos agora, não impedirá esse trabalho mais longo, mais metódico, mais cuidadoso do reexame do nosso sistema administrativo, para torná-lo mais maleável e capaz de atender às necessidades ministeriais, sem sobrecarga para os ministros e para o Presidente da República.

O Sr. Alvaro Adolpho — Pelo que vejo, V. Ex.^a concorda com o primeiro item do requerimento e não com o segundo.

O SR. FILINTO MULLER — Che-

Sr. Presidente desejo acentuar o seguinte: concordo com a retirada do projeto do regime de urgência, como deferência para com a Comissão de Finanças e uma contribuição a mais para que ele seja reexaminado pelas nossas Comissões.

Quanto ao segundo item, que prevê a remessa da matéria à Comissão Interparlamentar incumbida de propor a reforma administrativa, não me oponho a ele; apenas solicitaria dessa Comissão que se reunisse, estudasse o projeto e oferecesse em tempo útil o respectivo parecer.

A nossa experiência — deixemos de rodeios — indica-nos que assim é. Criamos comissões constituídas de elementos das duas Casas do Parlamento, — comissões brilhantes, de homens de grande valor, mas, na realidade, não se reúnem e nada produzem. Enviar-se matéria de tal ordem e relevância a um órgão que não se reuniu até hoje, que não tomou conhecimento de nenhuma proposição submetida à sua apreciação, é o mesmo que remetê-lo para o cemitério. Contra isso levanto minha voz.

Desejo que o projeto seja devidamente estudado e esclarecido. Concorde em que vá a todas as Comissões necessárias, mas não concordo seja enviado ao osuário.

O Sr. Lourival Fontes — Sabe Vossa Excelência que existe um projeto de reforma administrativa geral, organizado pela Presidência da República, em poder de uma comissão Interparlamentar, especialmente criada, como esse objetivo?

O projeto oriundo do órgão executivo, do qual fui Presidente e submetido à Comissão Interparlamentar, não incluía o Ministério da Economia.

O SR. FILINTO MULLER — Por que constava o do Ministério da Indústria e do Comércio.

O Sr. Lourival Fontes — O projeto foi reformado pela Comissão Interparlamentar que sugeriu a criação de alguns ministérios e suprimiu outros, entre eles o mais necessário, o Ministério de Minas e Energia. Pergunto: se existe uma Comissão Interparlamentar para estudar o assunto, por que vamos votar esse projeto à revelia, fora dos objetivos para que foi criada? Esperamos que essa Comissão receba o projeto, o estude, o reexamine, detenha-se nele e, depois, apresente seu trabalho sobre a reforma completa da administração do país, não quanto à pluralidade de Ministérios, mas também na parte do contencioso e do processamento de contas, um dos objetivos da reforma planejada.

O SR. FILINTO MULLER — Agradeço o aparte de V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador que está por se esgotar o tempo de que dispõe.

O SR. FILINTO MULLER — Senhor Presidente, já terminarei. Procurei falar depressa para enquadrar meu pensamento no tempo de que dispunha.

Realmente, a Comissão a que aludiu o nobre Senador Lourival Fontes, realizou trabalho interessante. Presidiu-a o nobre Senador Ferrêira de Souza, que deixou rasto luminoso de sua passagem por esta Casa, e dentre os membros que a integraram estão os nobres Senadores Gomes de Oliveira e Domingos Velasco.

A Comissão propôs a criação dos Ministérios da Indústria e Comércio, Minas e Energia e Serviço Social.

O ante-projeto foi enviado com Mensagem do Presidente Getúlio Vargas ao Congresso Nacional. Ignoro por que não teve andamento.

que ela trabalhe, se reúna, estude o projeto e apresente uma reforma aproveitável, que atenda ao imperativo premente de adaptarmos a nossa vida administrativa às realidades brasileiras.

O Sr. Alvaro Adolpho — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Meu ponto de vista, manifestado na Comissão de Economia foi no sentido de que o Senado devia aprovar a Emenda 1-C que criava o Ministério da Indústria e do Comércio. Como Presidente da Comissão de Finanças, entretanto, encaminhei o requerimento à mesa e esta deferiu a solução ao plenário. Desejava ainda observar que V. Ex.^a é membro da Comissão Interparlamentar.

O SR. FILINTO MULLER — Da nova Comissão Interparlamentar, que jamais convocou seus integrantes. Sei que sou um dos membros, assim como o é o nobre Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Alvaro Adolpho — A circunstância não deixa de emprestar responsabilidade a V. Ex.^a em relação à marcha deste ante-projeto na referida Comissão, para que ele tenha curso mais rápido.

O SR. FILINTO MULLER — Concorde com a ida do Projeto àquela Comissão, mas acentuo — e ninguém o poderá negar — que as Comissões Interparlamentares nada produzem. Jamais ouvi dizer que tenham logrado resultado eficientes. Sei que faço parte da nova Comissão, mas, repito nunca fui convocado, pois ela nunca se reuniu.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com todo o prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Dou razão à atual Comissão Interpartidária, da tidária, da qual também sou membro, projetos já têm alguns anos. O do Plano Rodoviário Nacional, por exemplo, já tem mais de dez anos. Competiria ao Executivo, através de órgãos contratados ou de quem de direito, elaborar planos e encaminhá-los àquela Comissão, pois ela não tem meios nem modos de fazer um planejamento que consulte a economia do país.

O SR. FILINTO MULLER — Discredo de V. Ex.^a. A Comissão tem meios e modos de elaborá-los.

O Sr. Coimbra Bueno — Onde buscar as verbas?

O SR. FILINTO MULLER — Se ela solicitar do Congresso, as verbas necessárias, as obterá.

Concorde com o requerimento da Comissão de Finanças. Não vejo nele um desapreço ao eminente autor do requerimento de urgência, o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti. Vejo, entretanto, uma saída política para a solução do impasse em que nos encontramos.

Assim, como já há precedente, não tenho dúvida em votar a favor do requerimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o caso é de muito maior gravidade do que aparenta. Eu hoje pertenço à Maioria desta Casa, mas não sei até quando farei parte desse disciplinado e excelente grupo político. Tenho sempre em mim que Minoridade e Maioria são meros acidentes da nossa vida política e, conseqüentemente, devemos nos preparar para todas as eventualidades e para todas as situações que se ofereçam.

O precedente que se pretende instituir nesta Casa é o mais perigoso possível. Peço a atenção do Senado

para este fato, porque dele poderão decorrer consequências imprevisíveis e gravíssimas. Sr. Presidente, ouvimos a palavra de V. Ex.^a profundamente cautelosa. V. Ex.^a, do alto desta Mesa, com a maior responsabilidade dessa investidura, quase disse ao Senado que era impossível aprovar o requerimento, tanto assim, que definiu ao plenário o pronunciamento final. Tãozinha é a gravidade desse requerimento que o eminente líder da Maioria nesta Casa, o meu nobre colega Senador Filinto Müller, bundou em razões que são as mesmas de V. Ex.^a, sentindo quanto será grave, daqui por diante, para a nossa vida regimental a adoção desse precedente que resulte ameaçador para todos nós, ameaçador para a ordem dos trabalhos desta Casa e que não podemos aprovar sem abdicar um pouco de nós mesmos.

Sr. Presidente, eu não permitiria, com a devida vênia, dizer ainda a V. Ex.^a — chamando para isto a atenção dos meus nobres pares — que a matéria é tão grave que nem mesmo o plenário desta Casa teria competência para decidir a respeito. Não podemos, no Parlamento, decidir contra nossa própria lei, a não ser através do Projeto de Resolução, sob pena de constituirmos a Maioria em norma absoluta e, consequentemente, ameaçarmos a liberdade de cada um de nós, Senadores, nos nossos pronunciamentos e nas nossas liberdades constitucionais e sobretudo regimentais. Portanto, o que eu estou defendendo, neste instante, não é simplesmente que este projeto volte, ou não, ao conhecimento desta ou daquela Comissão; o que estou defendendo são as nossas prerrogativas, as nossas liberdades institucionais, os direitos que nos assistem dentro do Regimento. Não podem ser postergados nem enervados sob pena de atentarmos contra nós mesmos. Para a gravidade deste caso, é que peço a atenção de todos os Srs. Senadores sem distinguir correntes nem pensamentos políticos.

Sr. Presidente, é por esta razão que não vou entrar na análise da conveniência ou da não conveniência; vou examinar, como o fez o nobre Senador Alvaro Adolpho, a substância do projeto: não vou apreciar como o fez o nobre Líder da Maioria, as suas razões ou desrazões.

O que quero estudar em si mesmo e o estou fazendo — é o próprio requerimento no que tem de atentatório, no que contravém aos nossos reitos, no que afronta a própria unidade desta Casa, no que encerra, final de ameaçador para todos nós, a Maioria ou a Minoria, criando-nos uma situação, talvez num futuro próximo, ainda mais grave.

Que direitos terão assegurados os membros da Maioria e possivelmente membros da Minoria no dia de amanhã se por ventura aprovarem este requerimento?

Se colocarmos, como única exigência desta Casa, a supremacia da vontade da Maioria, pondo à margem o nosso sentimento interno, ferindo-o frontalmente por conveniência ou razões que não sei analisar, posso proclamar, ante o Senado, que estaremos apedrejando o próprio peito e destruindo os nossos mais legítimos direitos.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a me tóda a razão. É uma subversão.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço ao aparte de V. Ex.^a, Senador Victorino Freire, membro da Maioria desta Casa, que me traz o seu apelo.

O Sr. Rui Carneiro — Com o qual vou de inteiro acordo. Não há razão para que o projeto saia do regime de urgência.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Estou demonstrando, Senhor Presidente, que nós, Senadores, temos autonomia, temos independência, pertencendo à Maioria; no entanto, nos manifestamos deste modo, na defesa sagrada dos direitos da Minoria, porque esta poderá ser a Maioria de amanhã.

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.^a tem tóda a razão.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, o nobre líder do Partido Trabalhista Brasileiro também me dá tóda a razão.

O Sr. Lima Teixeira — E' até uma subversão do que se decidiu nesta Casa. Como se permite a urgência e, após duas sessões, se anula o que se decidiu?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Parece até uma incoerência de nossa parte.

O Sr. Lima Teixeira — Não há segurança nas deliberações do Senado?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Peço, portanto, ao Senado que reflita e depois rejeite o requerimento da retirada da urgência, isto é, da cassação do requerimento de urgência.

Não é possível, francamente, admitirmos essa providência. Tenho o maior respeito e acatamento pela doutrina da Comissão de Finanças. Pelos seus trabalhos inidivíduos: pela alta cultura, dedicação e esforço de seus componentes, pelo desempenho que vêm dando os debates e proclamos colegas às atribuições que lhes confere o nosso Regimento, tudo ela me merece. Nada obstante, todos somos humanos. Equivoca-se, a interpretação regimental quando se pretende cassar a urgência já decidida.

O Sr. Lima Teixeira — E' o caso de V. Ex.^a perguntar: quais os precedentes que a Casa adotou no sentido da anulação do decisão anteriores.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.^a não deixa de ter razão. O que sempre foi aqui assentado, em matéria de urgência, é que poderia ser formulado um requerimento para que os projetos em tramitação de urgência fossem às Comissões respectivamente, pelo prazo de 48 horas.

Sr. Presidente, o projeto já foi submetido a essa solução; a diligência cumpriu-se. Nada mais há que fazer. Se o Senado o considera inconveniente, rejeite-o. Estará usando de um direito seu, incontestável. Se o aprova, o que o aprova, mas retirá-lo, por essa forma é realmente lamentável. Representa ameaça a todos nós e, sobretudo, aos nossos direitos, aos verdadeiros direitos que o Regimento nos confere. Reputo-os direitos de natureza regimentalmente substancial que nem mesmo o Plenário — a não ser através de projeto de resolução — poderia ilidir.

Minhas palavras traduzem apenas um sentimento — do Senador e não do homem que pertence a um grupo político: é simplesmente o sentimento do Senador, em defesa do que lhe parece prerrogativa sua, direito seu, e que se sente ameaçado bem como os mais membros desta Casa, se bem não seja esse o pensamento do requerimento, talvez não tenha acudido esse aspecto ao espírito do seu eminente autor, ilustre Senador Alvaro Adolpho, Dirigi, pois, ao meu nobre, preclaro, honrado e digníssimo amigo e primeiro signatário do requerimento, apelo para que o retire, o que muito me honraria e a S. Ex.^a.

O Sr. Alvaro Adolpho — O parecer da Comissão de Finanças, de que sou Presidente e relator é que conclui pela aprovação da Emenda n.º 1-C, que cria o Ministério de Indústria e Comércio.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. MOURA ANDRADE: Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: Antes de dar a palavra ao nobre Senador Juracy Magalhães, que a pedira antes, desejo dar um esclarecimento ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti sobre a indagação de Sua Excelência a respeito dos precedentes existentes.

Antes de serem examinados, propriamente, os precedentes que dizem respeito ao cancelamento da urgência, é oportuno focalizar uma preliminar de caráter mais geral, qual a de ser ou não ser possível reformar o Senado suas deliberações.

O assunto já por várias vezes foi aqui enfrentado, tendo sido adotada orientação que se acha sintetizada nas seguintes palavras do então Presidente Nereu Ramos, na sessão de 23 de janeiro de 1951, a propósito de requerimento do Sr. Senador Durval Cruz:

“Não é a primeira vez que o Senado modifica deliberações anteriores, desde que não versem sobre matéria propriamente legislativa, tomada a expressão no sentido restrito.

Assim, se o plenário vota dispositivo de lei, evidentemente, não pode no dia seguinte, modificar sua decisão. Entretanto, não se tratando de matéria propriamente legislativa, quer-me parecer que é lícito ao Senado modificar sua deliberação.”

Desta forma entendeu a Casa, há dias, quando, depois de resolver sobre requerimento do nobre Senador Levidino Coelho, o retirou da Comissão de Constituição e Justiça, que não emitira parecer dentro do prazo regimental e o remeteu à Comissão de Finanças.

Posteriormente, considerando requerimento da Comissão de Finanças, em que esta declarava precisar do parecer da Comissão de Justiça sobre a matéria, modificou a primitiva deliberação e resolveu que o projeto voltasse à Comissão de Constituição e Justiça. Afigura-se-me que o plenário procedeu bem.

Há dias, assim também entendido, no tocante à questão de ordem levantada pelo Sr. Senador Ivo d'Aquino. Da mesma forma entendendo agora.

A Mesa não tem competência para modificar deliberação do Senado que, entretanto, pode alterar decisão anterior, desde que não versem sobre matéria estritamente legislativa.”

Cabe agora examinar de modo substancial os precedentes relativos ao cancelamento de urgência.

A Mesa pode citar, para comprovação de que em várias oportunidades tem sido admitida essa providência, os seguintes casos:

“Em 15 de dezembro de 1949, sob a presidência do Dr. Nereu Ramos, o Senador Olavo Oliveira, no momento de ser submetido ao plenário o Projeto de Lei da Câmara n.º 488, de 1949, para o qual havia apresentado requerimento de urgência, aprovado no início da mesma sessão (requerimento número 394-49, declarou desistir da urgência.

Tendo o Presidente entendido não ser possível desistir do requerimento aprovado, o Senhor Senador Artur Santos recorreu a decisão da Mesa e o plenário a reformou, para tornar sem efeito o requerimento.

Em 23 de janeiro de 1951, ao ser chamada a Comissão de Finanças a se pronunciar sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1949 (que dispunha sobre o funcionamento de bancos), para o qual havia sido concedida urgência em 21 do mesmo mês, o relator dessa Comissão, Senador Durval Cruz, alegando a impossibilidade de se pronunciar aquela órgão sobre projeto de tanta relevância, sem mais longo estudo, requereu fosse a matéria retirada da Ordem do Dia.

Contra o requerimento se manifestou o Senador Artur Santos, a favor o os Senadores Aloisio de Carvalho, Mozart Lago e Olavo de Oliveira. O Presidente, considerando o requerimento como de reforma da decisão anterior que concedera a urgência, examinou preliminarmente a sua admissibilidade e, reconhecendo-a, o submeteu ao plenário, que o aprovou.

Finalmente, em 28 de abril de 1955, ao ser anunciado a discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 395, de 1952, que restabelecia o sistema ortográfico do “Pequeno Vocabulário da Língua Portuguesa”, para o qual fora concedida urgência em 26 do mesmo mês, foi enviado à Mesa requerimento número 167, nos seguintes termos:

“Tendo em vista que o Projeto de Lei da Câmara n.º 295, de 1952, está em poder do Relator da Comissão de Justiça, que se acha ausente desta Capital, requeremos o cancelamento do regime de urgência que lhe foi concedido na sessão de 26 do corrente, voltando a matéria ao rito normal.”

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1955.”

Assinaram esse requerimento os Senhores Senadores Onofre Gomes — Silvio Curvo — Prisco dos Santos — Apolônio Sales — Ari Lima — Tarcísio Miranda — Filinto Müller e Paulo Fernandes. O requerimento foi aprovado.

Esses os precedentes. Quiz, entretanto, a Mesa pedir a atenção do Plenário para a gravidade do caso, lembrando que deve haver, realmente, motivo relevante para mudança de decisões.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, para encaminhar a votação.

O SR. JURACY MAGALHÃES: (Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, tive oportunidade de discutir amplamente o projeto na ocasião própria, e mostrar muitos dos seus aspectos negativos.

Naquela ocasião, vi os meus argumentos fortalecidos pela opinião de eminentes companheiros desta Casa, que me convenceram não ser a opinião do Senado favorável à forma por que se ia votar o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1956.

Depois dos debates em Plenário, voltaram as Comissões a se reunir-se, e em todas elas as mesmas divergências se acentuaram de forma mais flagrante.

Sou um pouco responsável por alguns dos argumentos do presente requerimento, foi assinado por todos os Senadores presentes na Comissão de Finanças um ou dois embora com restrições.

A Comissão de Finanças baseada em precedentes desta Casa, pedem agora seja cancelada a urgência concedida para projeto.

Ouvi os argumentos dos nobres colegas que me precederam na tribuna e, em especial, os do meu ilustre amigo, Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Confesso a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que, se não fosse ir ao exame dos fundamentos maiores da decisão do Senado eu também estaria nesta tribuna defendendo a manutenção do nosso Regimento.

Como V. Ex.^a, esclareceu várias vezes o Senado modificou suas próprias decisões, no sentido de trabalhar pelo bem comum; e a decisão que o Senado vai adotar é exatamente com o fim de legislar da melhor forma, para atender aos interesses do povo brasileiro.

Não nos moveu, a nós na Minoria parlamentar, nenhum propósito de proteção da discussão e votação deste projeto. Tanto assim que, desde o primeiro instante — e, ainda há pouco me recordava o nobre Senador Aloísio Guimarães — na Comissão de Economia, quando pela primeira vez se discutiu a proposta expendi, rigorosamente, os meus argumentos.

que trouxe para o Plenário, na discussão de poucos dias atrás.

E' que eu entendia, como ainda agora, ser indispensável reformar-se a organização administrativa do país. Tendo o Senado, para base dos seus estudos, um projeto como o organizado pelos Conselhos Técnicos do Governo do Presidente Getúlio Vargas e melhorado pela Comissão Inter-Partidária de Senadores e Deputados, presidida pelo nobre Senador Ferreira de Souza, não vejo por que esta Casa, como a Câmara, possa fazer, fragmentariamente, sem organicidade sem unidade, uma reforma administrativa, que deveria ser atacada em toda a plenitude.

Entendo, Sr. Presidente, que, se o Senado na sua soberania, modifica uma decisão própria, não está garroteando a liberdade de ninguém, não está abrindo o peito do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, nem de nenhum de nossos nobres colegas: está, apenas, tomando, decisão justa, sábia num caso, que ninguém pode admitir seja o cerceamento da liberdade de quem quer que seja.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — O Senado pretende, assim, conseguir maior prazo para melhor resolver o magno problema.

O SR. JURACY MAGALHÃES — De inteiro acordo com a opinião do nobre colega, Senador Fernandes Távora.

Ouvirei agora, o aparte do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não creio no exemplo da presidente, nem da conveniência ou não, nesta hora. Com relação à conveniência, já sustentei aqui discurso de quase uma hora. Quer, apenas, esclarecer o Plenário que os precedentes, enumerados pelo Ilustre Presidente, data venia, não se ajustam ao caso corrente.

Resumo no confronto dos casos que, porventura, se aproximam, acho, ainda assim, aconselhável se resguardar, nosso ponto de vista, por ser o precedente demasiado perigoso. Por isso declarei que "estabilizamos" abrimos o peito para amanhã, em investidas da maioria, sacrificar-se a minoria.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Aceito a advertência de V. Exa. e digo ao Senado que em qualquer oportunidade em que se pretender modificar resoluções anteriores para garrotear a liberdade da minoria ou de um só Senador, estarei na tribuna para defender essa liberdade. Neste momento porém, não se trata, absolutamente, de cercear a liberdade de ninguém; de partidos ou de indivíduos. Por isso a proposição deve ser aprovada pelo Senado.

Encaminhando, agora, a segunda parte do requerimento, ouero dizer ao nobre Senador Filinto Múller que S. Exa., como Líder da Maioria é um pouco responsável pela falta de andamento do projeto. Ação S. Exa., o Presidente da Comissão o Ilustre e operoso Deputado Horácio Laffer, e certamente levará reunião para estudar, como deve, o projeto em causa.

Por essas razões, Sr. Presidente, a Bancada da União Democrática Nacional — falo em nome dos meus companheiros — com a restrição de que o precedente nunca poderá ser usado para garrotear a liberdade de quem quer que seja, a bancada da União Democrática Nacional, renito, vota para que seja aprovado o requerimento da Comissão de Finanças, em todos os seus itens. (Muito bem; muito bem).

O SR. MOURA ANDRADE:

(Para esta minha a votação — Não foi revisito pelo orador) — Sr. Presidente, considero que o Senado pode reformar as suas decisões. Julgo mesmo que deve fazê-lo sempre que se convencer de que cometeu um erro

ou de que nova deliberação pode ser mais útil, mais vantajosa aos interesses do País.

Sou contra o requerimento; portanto, por outros motivos que não aqueles que se refiram a eventuais consequências sobre a liberdade e os direitos da minoria, nesta Casa, no que diz com a mudança de deliberações do Senado, desde que por motivo de ordem eminentemente superior.

Sou contra, Sr. Presidente, porque se trata de projeto exaustivamente estudado. O que me parece é que há receio de enfrentar-lhe a votação. Os que querem negar-lhe aprovação, não se atrevem a dizer o "não"; os que pretendem o contrário, não se atrevem a dizer o "sim". Isso na verdade, o que se passa.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou sobre a matéria; a de Economia, também, e favoravelmente, oferecendo dois pareceres: um sobre o projeto e outro sobre a semelhança; a de Finanças manifestou-se da mesma forma, também emitindo dois pareceres, um sobre o projeto, e outro sobre as emendas. O Conselho Nacional de Economia, ouvido, realizou substancial trabalho que se acha junto ao passado.

O Sr. Alvaro Adolpho — Permite V. Exa. um aparte?

SR. MOURA ANDRADE — Com muito prazer.

O Sr. Alvaro Adolpho — Apenas para um esclarecimento. Tenho a impressão que o nobre colega não acompanhou o trabalho da Comissão de Finanças, que concluiu por um substitutivo ao art. 1.º do projeto, que o altera fundamentalmente.

O SR. MOURA ANDRADE — Ia referir-me a esse ponto.

O Sr. Alvaro Adolpho — O parecer do Conselho Nacional de Economia não autoriza a criação do Ministério da Economia.

O SR. MOURA ANDRADE — Como a dizendo, Sr. Presidente, a Comissão de Economia concluiu seu parecer nos seguintes termos:

"Considerando que a criação do Ministério da Economia é uma necessidade reclamada pelo próprio progresso do país e que a providência representa um passo antecipado no sentido de racionalização preconizada pela reforma administrativa ora em estudo no Congresso, a Comissão de Economia opina favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara número 4 de 1956".

Sr. Presidente, a Comissão, de Finanças por sua vez, no parecer de que foi relator o nobre representante, Senador Alvaro Adolpho, concluiu divergindo quanto à denominação, e só quanto à denominação, do Ministério; mas não se coloca em oposição à sua criação. Diz peremptoriamente:

"A criação de um Ministério da Economia não é ideia nova".

E adiante, frisando que o projeto foi super-estudado, lembra aos Senhores Legisladores o seguinte:

"Permaneceu o Projeto Israel Pinheiro cerca de cinco anos sem andamento na Câmara dos Deputados".

Permaneceu, Sr. Presidente, cinco anos na Câmara dos Deputados.

Mais a frente fala que neste período, organizou-se a Comissão jurista Inter-Parlamentar de Reformas Administrativas.

O projeto estava na Câmara dos Deputados; o assunto era presente à preocupação dos legisladores, no momento em que se criava a Comissão inter-parlamentar. Pois bem: os trabalhos da Comissão Inter-Parlamentar — diz o nobre relator Senador Alvaro Adolpho — terminaram, por um relatório do Deputado Gustavo Capanema em que o preclaro Relator geral expôs as conclusões a que chegou a Comissão, do que resultou a Mensagem enviada à Câmara dos Deputados.

Tivemos então concomitantemente, naquela Casa, dois projetos: o que criava o Ministério da Economia, ali criava o Ministério da Economia já ali desde 1950, alcançado, depois, pela Mensagem governamental que presen-

dia a criação do mesmo Ministério...

O Sr. Alvaro Adolpho — O anteprojeto da Comissão Mista não criava o Ministério da Economia.

O SR. MOURA ANDRADE — com funções muito parecidas, porém com a denominação de Ministério de Indústria e Comércio.

O Sr. Alvaro Adolpho — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Quantos V. Exa. desejar.

O Sr. Alvaro Adolpho — Gostaria fosse o nobre colega até o fim da leitura do parecer.

O SR. MOURA ANDRADE — Declara então o nobre Senador Alvaro Adolpho, depois de haver, feito essa análise:

"A criação de um Ministério que cogita dos assuntos referente à indústria e ao comércio e dos problemas correlatos, que vêm sobrecarregando outros Ministérios e ao Presidente da República, encontra ampla justificativa no desenvolvimento que têm tido os serviços públicos, em correspondência com a expansão econômica e a vida de relações do país, sobretudo nestes últimos vinte anos, em que por efeito mesmo de fatores exógenos e da natural expansão da ação do Estado, em defesa da nossa economia, tiveram os poderes nacionais de criar órgãos ou entidades com encargos diversos etc."

Vê-se, pois, que o Relator enfrentou o problema, apenas divergiu quanto à denominação.

O Sr. Alvaro Adolpho — Quanto à substância, mesma.

O SR. MOURA ANDRADE — ... e a determinadas especializações dadas aquele órgão, pelo que ofereceu as emendas hoje sob a nossa apreciação.

Realizou, portanto, trabalho exaustivo e erudito. Buscou todas as origens do problema e acompanhou os fenômenos de sua criação e desenvolvimento. Mais, ainda, procurou aprimorar o projeto, dando-lhe nova denominação, novas finalidades e afirmando sempre, peremptoriamente, o que está no seu parecer. E agora cito.

"Não devemos ter o receio de criar novos Ministérios".

Vejam VV. Exs. Senhores Senadores, como era corajoso o nobre Relator que hoje se apresenta tímido, procurando, já agora, sair do terreno das afirmações categóricas de outrora, para procurar convencer o Senado de que estamos tateando na plena decisão, sem estudos seguros sobre a matéria e sem apreciações das Comissões técnicas, que, realmente, poderão ser tidas como definitivas no assunto. E aí, então, remeter à Comissão interparlamentar, que, na verdade, já está extinta, porque criada para realizar um processo de revisão administrativa no país se exauriu, desde o instante em que concluiu seus próprios estudos.

Sr. Presidente, o nobre Relator era então, sempre peremptório e afirmativo.

"As reformas administrativas têm acompanhado sempre as mudanças no desenvolvimento econômico e social dos povos avançados".

E mais adiante:

"Temos, apenas, onze Ministérios, para um país de quase sessenta milhões de habitantes".

O Sr. Alvaro Adolpho — Meu ponto de vista continua sendo o mesmo. Mas a Comissão de Finanças optou pela criação do Ministério da Indústria e Comércio, não acertou o parecer do Relator.

O SR. MOURA ANDRADE — Vê V. Exa., Sr. Presidente, que tenho razão na minha afirmativa inicial: o assunto está mais do que estudado. E' preciso que os que estão de acordo com a proposição assumam a responsabilidade do "sim". Os que desejam rejeitá-la assumam a responsabilidade do "não"; os que emendaram defendam suas emendas para melhorar o texto.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Tem o parte V. Exa.

O Sr. Juracy Magalhães — Deixa-me ouvir a opinião de V. Exa. nobre Senador Moura Andrade, sobre a preferência de votar-se a criação isolada de um Ministério ou de aprovar esse Ministério dentro de um plano geral de reforma administrativa.

O SR. MOURA ANDRADE — A minha opinião, Senhor Senador não é naturalmente a que vai nortear a Casa.

O Sr. Juracy Magalhães — A opinião de V. Exa. é valiosa.

O SR. MOURA ANDRADE — A Comissão de Economia considera a criação do Ministério de Economia uma necessidade e declara até mais que a providência representa um passo antecipado, no sentido da racionalização preconizada pela reforma administrativa, ainda em estudo no Congresso, pelo que opina favoravelmente.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Brilhante resposta V. Exa. acaba de dar.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, o parecer é unânime presidiu a Comissão um dos mais eminentes membros desta Casa, companheiro de bancada do nobre aparte ante, Senador Juracy Magalhães, Ilustre Senador Fernandes Távora.

Trata-se de Comissão especializada que estudou profundamente a matéria e prolatou seu parecer. É claro seria atrevimento de minha parte da minha opinião nessa altura para convencer o nobre Senador Juracy Magalhães, que ainda não se convence com a opinião da comissão técnica.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador que está a findar-se o prazo regimental de que dispõe.

O SR. MOURA ANDRADE — Ser breve, Sr. Presidente.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com muito prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Deixar ao nobre colega que a Comissão de Economia votou com restrições que foi lembrado ainda há pouco com o testemunho do nobre Senador A. Guimarães. Sabe V. Exa. que a mesma dificuldade em que se encontrou nobre Senador Fernandes Távora tar bem eu me encontrei como Presidente. Pelo Regimento, o Presidente não pode assinar vencido, tem que o fizer sem qualquer declaração, pois a primeira vontade do órgão técnico. Assim, não encontrará V. Exa. incoerência no pedido que fiz. Desejava mais uma vez, ouvir com o brilho e sua inteligência e eloquência manifestada perante esse Plenário sua opinião sobre a atitude adotada pelo digno colega Senador Fernandes Távora, como Presidente da Comissão.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, longe de mim qualquer apreciação a respeito da atitude do nobre Senador Fernandes Távora. Apenas enunciei a sua qualidade Presidente da Comissão e nada mais mesmo porque S. Exa. não se pronunciou sobre a matéria.

Antes de concluir, responderei nobre Senador Juracy Magalhães. Entendo que não só está, mas todas as proposições e assuntos quando possam vir dentro de uma ordenação prévia, tratando de matérias correlatas serão perfeitas e vantajosamente apreciadas se vierem em conjunto. Se eu tiver que tratar a proposição de norma de Direito Penal, se puder tratar dessa mesma norma vez de, isoladamente, na compilação de um Código, claro preferi-

do eminente Senador Alvaro Adolpho e outros membros da Comissão de Finanças.

Nessas condições — repito — se presente à reunião da Comissão de Finanças, teria votado contra a ida do projeto à Comissão Interparlamentar porque — como, disse o nobre Senador Filinto Müller — é o "casuário", dali não sai mais. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento, para efeito de votação, será dividido em dois itens, o primeiro, do seguinte teor:

"seja cancelada a urgência concedida para o referido projeto".

Em votação a primeira parte do requerimento.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. VITORINO FREIRE:

(Pela ordem). Sr. Presidente, requiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação solicitada pelo nobre Senador Victorino Freire.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o primeiro item do Requerimento. (Pausa).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram o primeiro item do requerimento e levantar-se os que o rejeitam. (Pausa).

Votaram a favor do primeiro item 28 Senhores Senadores, e contra 7. Está confirmada a aprovação do primeiro item.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Para declaração de voto). Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a seja consignado em ata que votei contra o cancelamento da urgência.

O SR. MOURA ANDRADE:

(Para declaração de voto). (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, votei a favor da primeira parte do requerimento, nos termos do que anunciei, em meu discurso de há pouco, por entender que o Senado pode rever suas decisões anteriores e que esta não era matéria que devesse, realmente, ficar presa a regime de urgência, dada a sua relevância.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para declaração de voto). (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, votei contra a primeira parte do requerimento pelos motivos que já expus.

Defendo, ao meu ver, tese justa. Não examinei, absolutamente, a conveniência ou inconveniência do projeto, porque já o fizera na sessão antecedente.

O precedente que ora fica, considero-o grave. O Senado, porém, na sua soberania, entendeu de maneira contrária.

Fixando, portanto, meu ponto de vista, espero que este projeto não tenha o triste destino que prevejo, pela oposição que já se levantou contra o mesmo, indício de que forças muito poderosas e ocultas o estão combatendo.

Votarei, outrossim, contra a segunda parte do requerimento, porque esta também é um verdadeiro carneiro, onde, por muitos anos, serão sepultados os fundamentos do projeto. (Muito bem).

O SR. VITORINO FREIRE:

(Para declaração de voto). (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex.^a faça constar da ata que votei contra a pri-

meira parte do requerimento, como votarei contra a segunda, mesmo porque não terei mais ocasião de votá-lo, porque o projeto aqui não mais voltará. — (Muito bem).

O SR. COIMBRA BUENO:

(Para declaração de voto). (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, votei contra a urgência do projeto, justamente por julgar urgentíssima a reforma administrativa, de acordo com as palavras que ainda há pouco proferi.

Entendo que podemos, abolindo o regime de urgência, encaminhar a Câmara dos Deputados proposição à base da atualização do Plano Geral de Administração da União, desde que o Poder Executivo atenda ao apelo que lhe dirigi e, no menor prazo possível, encaminhe à Comissão Interparlamentar o projeto atualizado dessa reforma. Se assim ocorrer, dentro de poucas semanas, a Câmara dos Deputados poderá votar, não uma criação esparsa, isolada, de dois ou três Ministérios, mas o Plano Geral de Reforma Administrativa do País.

Discordo profundamente das palavras do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, quando diz que há forças ocultas em oposição ao projeto. Nesses últimos dias, temos testemunhado, muito ao contrário, perfeito entendimento entre diversos Partidos e Senadores, no sentido de buscarmos solução melhor para problema de tal gravidade para o nosso país e a administração pública.

Entendo que todos os Senadores colocaram o assunto muito acima das cogitações partidárias e o estão conduzindo absolutamente com isenção de ânimo, no sentido de darmos ao Poder Executivo e ao país uma reforma. Em vez de uma criação isolada de Ministérios — como acabei de demonstrar — apresentáramos ao Governo uma reforma geral, dentro do mesmo prazo em que seria votada a criação esparsa de Ministérios, o que talvez fosse criar mais e mais graves problemas para a administração pública. — (Muito bem).

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Para declaração de voto). (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, votei contra a primeira parte do requerimento, por entender que, tendo o projeto tramitado por todas as Comissões e recebido pareceres, não se torna necessária sua volta às mesmas Comissões, para novos estudos. — (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

As declarações de voto dos nobres Senadores constarão da ata.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para explicação pessoal). (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não sei por que, embora a talho de foice, veio o meu nome às considerações do Ilustre Senador Coimbra Bueno; possivelmente não fui compreendido, como seria para desejar, por S. Ex.^a. Não o interrompi, porquanto S. Ex.^a fazia declaração de voto e, como membro da Mesa, não ignoro que, nas declarações de voto, não temos o direito de apartear. Já agora, porém, valendo-me de uma possibilidade regimental, quero dizer que S. Ex.^a tirou consequências muito além dos meus propósitos.

Sem que isto envolva partidos nem ideias partidárias, salientei que os

ilustres representantes da União Democrática Nacional votaram contrariamente ao meu ponto de vista, o que implica a ideia de que não existem altos interesses, porque os altos interesses, a que eu porventura me poderia referir, seriam aqueles ligados à própria administração e ao Governo.

De fato, há incompreensão muito grande em decorrência desse projeto. Tenho informações de que o Presidente Juscelino Kubitschek deseja sua aprovação e envi, mesmo, o nobre Líder da Maioria fazer aqui sua referência; mas tenha, também, informações de que o Ilustre e honrado Ministro da Fazenda não quer a aprovação da matéria.

Sr. Presidente, já que fui provocado a entrar no debate, faço-o sem muitas palavras, dizendo tudo quanto se passa.

O Sr. Mem de Sá — A afirmação de V. Ex.^a é muito grave.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Fica lançado no tapete, porque é uma verdade.

O Sr. Mem de Sá — Neste caso, a família governamental está em completa desarmonia.

O Sr. Juracy Magalhães — O que não é novidade.

O Sr. Filinto Müller — Vossas Excelências podem esperar cinco anos, que a desarmonia não virá.

O Sr. Mem de Sá — Não seria de desejar, mas, pelo que se vê, o Senhor Ministro da Fazenda é contra a organização de Ministérios que descongestionem o trabalho do Poder Executivo, segundo as palavras do Ilustre Líder da Maioria desta Casa.

O Sr. Daniel Krieger — E contra a opinião do Presidente, de quem é simples delegado.

O Sr. Filinto Müller — O nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti somente declarou que ouviu dizer.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Claro!

O Sr. Filinto Müller — E' possível que o Sr. Ministro da Fazenda seja contrário à criação do Ministério, nos termos em que está elaborado, mas favorável à reforma administrativa.

O Sr. Victorino Freire — Tem a liberdade de opinião.

O Sr. Daniel Krieger — Vossa Excelência exerce mandato eletivo, por isso fala assim. Não é Ministro de Estado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, ainda há pouco o nobre Senador Moura Andrade, espírito brilhante e moço, declarou, com palavras claras e inofensíveis, que não havia razão para essa procrastinação; e, realmente, não há.

O Sr. Juracy Magalhães — A força misteriosa e oculta, a que Vossa Excelência se referia, era certamente, o Ministro da Fazenda, Sr. José Maria Alkmin.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não falo por minhas palavras. Quando dizer alguma coisa digo-a claramente. Afirmando aquilo que se sabe e se diz: — que o Senhor Ministro da Fazenda não deseja a aprovação do projeto.

Se o Senado quer que repita, eu o faço.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Rui Palmeira — Vossa Excelência acha que a manifestação da Casa...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não estou analisando, nem tirando conclusões; mas, dizendo, apenas, o que se verifica, não foi dito no recinto e é preciso que se diga, para que não se alegue, como o fez,

o Senador Coimbra Bueno, que eu quis, talvez, com as minhas palavras, endereçar um ataque à própria Minoria, quando eu não combatia ninguém. Dizava, apenas, o fato para o qual seria mister a atenção do Senado.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Ex.^a que eu conclua meu aparte, porque nele não há maldade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Acredito.

O Sr. Rui Palmeira — Quis, apenas, perguntar ao nobre colega se considerava a manifestação da Casa como demonstração de sensibilidade à pressão dessa força oculta e poderosa?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Respondo que não...

O Sr. Rui Palmeira — Esperava de V. Ex.^a esta resposta.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... porque V. Ex.^a não pertence ao bloco do Governo e a bancada udenista votou homogeneamente contra o requerimento.

Procuvo, apenas, responder à maneira pela qual pretendeu interpretar o meu voto o Ilustre colega pelo Estado de Goiás, Senador Coimbra Bueno.

O Sr. Gomes de Oliveira — De minha parte e em nome de colegas que também votaram contra ou a favor da medida finalmente aprovada, declaro a V. Ex.^a que só tivemos conhecimento das razões do Sr. Ministro da Fazenda depois de manifestada nossa opinião.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Registro o aparte de Vossa Excelência, que pertence à Maioria, sendo, como é, do Partido Trabalhista Brasileiro.

Penso, Sr. Presidente, que tornei bem claro meu pensamento a propósito da referência ao meu nome feita pelo nobre Senador Coimbra Bueno. — (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Lembro aos nobres Senadores que, durante as declarações de voto e explicações pessoais, não são permitidos apartes, salvo com anuência dos oradores.

O SR. GASPAR VELOSO:

Sr. Presidente, peço a palavra, para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. GASPAR VELOSO:

(Para declaração de voto). (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, votei a favor do requerimento apresentado pelo eminente Senador Alvaro Adolpho, representante do Pará, como homenagem a S. Ex.^a, a quem prezo e admiro pelos serviços prestados à Nação e ao Senado e pela competência e brilhantismo com que dirige a Comissão de Finanças. Estendo, aliás, meu preito de admiração, a todos os integrantes daquele órgão técnico.

Compreendo, Sr. Presidente, a preocupação, que vejo manifestada por alguns oradores nesta Casa, de que o projeto morra na Comissão Mista, que deverá sobre ele manifestar-se, antes de ser ouvido novamente o Senado.

Votei, entretanto, Sr. Presidente, sem esse susto; sem a preocupação de que fosse para o cemitério a proposição que ora se discute, como afirmou o nobre colega, Senador Victorino Freire.

O Sr. Victorino Freire — Afirmei. Torno a afirmar e aposto como não voltará.

O SR. GASPAR VELOSO — Para isso, o Regimento do Senado é claro

a dispensa com os artigos. Diz o artigo 22, que se refere às Comissões Mistas e seu funcionamento:

"Art. 22. As Comissões Mistas, uma vez constituídas, se reunirão, dentro em quarenta e oito horas, sob a presidência do mais idoso, no edifício que foi combinado, servindo de Secretário um funcionário do Senado ou da Câmara, escolhido pelo Presidente. Na primeira reunião, serão eleitos o Presidente e o Vice-Presidente. O Presidente designará um relator ou relatores para os assuntos e logo convocará outra reunião para deliberação."

Sr. Presidente, o artigo é omissivo em relação a prazo para pronunciamento. O artigo 44, do Regimento Interno do Senado Federal, porém, estabelece o seguinte:

"Os pareceres deverão ser apresentados dentro de 15 dias, redigidos e fundamentados pelo relator, em nome da Comissão e, após aprovação, assinados pelos membros presentes."

Omissivo, portanto, o Regimento Comum, Sr. Presidente, prevalece o dispositivo da Lei Interna do Senado.

Se, dentro de quinze dias, não houver a Comissão Mista emitido parecer sobre o projeto, terá qualquer Senador o direito de requerer sua volta ao plenário, independentemente, portanto, de conclusão daquela Comissão.

O Sr. Victorino Freire — Há cinco anos a reforma administrativa está lá e nada ainda nos veio.

O SR. GASPAR VELOSO — Estou certo, Sr. Presidente, de que a medida não é meramente protelatória, mas asseguratória de melhor esclarecimento da matéria.

Votei, portanto, conscientemente, pela aprovação do requerimento apresentado pelo ilustre Senador Alvaro Adolpho.

O Sr. Victorino Freire — Dentro de quinze dias pedirei a V. Ex.^a que requeira a volta da proposição ao plenário.

O SR. GASPAR VELOSO — E eu o farei. Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. — (Muito bem).

Durante o discurso do Senhor Gaspar Veloso, o Senhor Vivaldo Lima deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Apolinário Sales.

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de voto do nobre Senador constará da Ata.

Em votação a segunda parte do requerimento.

O SR. FILINTO MULLER:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, a segunda parte do requerimento é consequência da primeira. Poderia votar contra ela. Acentuo, porém, que o projeto está com a discussão encerrada. Se não concedermos sua ida à Comissão Mista Interparlamentar, a Mesa não terá outra coisa a fazer senão colocá-la na Ordem do Dia de amanhã.

Como o objetivo do Senado, especialmente dos membros da Comissão de Finanças, signatários do requerimento para retirada do projeto do regime de urgência, é possibilitar estudo, mais amplo, mais demorado e cuidadoso da matéria, faz-se mister seja remetido à Comissão Mista Interparlamentar, a fim de que não figure na Ordem do Dia de amanhã na situação em que se encontra.

Entendo que o projeto está bastante estudado pelas Comissões Técnicas; as compreendi, também, que alguns

colegas aspiram seja feito estudo mais minucioso e mais amplo por parte da Comissão Mista.

O Sr. Victorino Freire — Acredita V. Ex.^a que o projeto volte a plenário?

O SR. FILINTO MULLER — Acredito; apesar de tudo, sou sempre um crente.

Ajudi, ainda, a circunstância de pertencer eu àquela Comissão.

Vou ler os nomes dos membros eleitos para constituí-la.

São os seguintes: Senadores — Heli Medeiros que, então, exercia a minha suplência, com bilho invulgar, Ari Viana, Cunha Melo, Coimbra Bueno, Juracy Magalhães, Bernardes Filho e Gomes de Oliveira; Deputados — Horácio Lafer Lopo Coelho, Gustavo Capanema, Afonso Arinos, Bilac Pinto, Arnaldo Cerdeira e Batista Ramos.

A Comissão reuniu-se e elegeu — Presidente, o Deputado Horácio Lafer; Vice-Presidente, o Senador Gomes de Oliveira e Relatores, os Deputados Gustavo Capanema e Afonso Arinos.

Os nomes citados são a garantia de que o projeto pode e deve ser estudado acuradamente, para que o Senado sobre ele se manifeste.

Aqui, deixo, desta tribuna, um apelo à Comissão Mista de Reforma Administrativa, a fim de que se reúna, tome conhecimento do projeto, o estude e devolva à apreciação do Senado.

O Sr. Cunha Melo — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Melo — Realmente, pode imputar-se à Comissão Interparlamentar a falta de não se ter reunido para desempenhar a sua missão, cogitando da reforma administrativa que lhe fora proposta para estudo. Essa falta, até certo ponto, encontra justificativa na circunstância de logo a seguir à sua composição coexistirem de diversas correntes constitucionais. Poderia o trabalho da Comissão Mista Interparlamentar colidir com essas emendas; daí aguardar-se a sorte dessas emendas para, depois, estudar-se a reforma administrativa.

O SR. FILINTO MULLER — A reforma constitucional está em exame. Foi organizado pelo Ministério da Justiça um trabalho muito interessante, submetido à apreciação dos vários Partidos e órgãos técnicos nacionais, e que será estudado no devido tempo.

Quanto à reforma administrativa acabo de ler os nomes dos membros que compõem a Comissão Interparlamentar. São todos reais valores de nossa vida pública, capazes de realizar trabalho benéfico para o país.

Sr. Presidente, não faço críticas à Comissão. Compreendo perfeitamente as dificuldades que existem para reunir-se. Seus componentes são Deputados e Senadores absorvidos de trabalho nas duas Casas do Parlamento e nas Comissões técnicas a que pertencem.

Espero, porém, que em virtude dos dados aqui expostos, a se reunir e examinar o projeto em causa. Sou otimista — confesso — e entendo que todos os membros da Comissão Mista Interparlamentar, e a Mesa não terá outra coisa a fazer senão colocá-la na Ordem do Dia de amanhã.

Apelo para o Senado, a fim de que aprove o item segundo do requerimento apresentado pela Comissão de Finanças. (Muito bem!)

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, votei contra o cancelamento da urgência porque me pareceu que infringia o Regimento.

Com referência à segunda parte, desejava lembrar ao Senado que, no princípio de 1953, o Presidente Getúlio Vargas convidou todos os Partidos para uma reunião no Catete, quando lhes apresentou o esquema sobre a reforma administrativa.

Os Partidos designaram seus representantes para, em Comissão, examinarem o esquema governamental.

A Comissão não era essencialmente legislativa, porque nitegrada por técnicos e representantes de agremiações políticas, que não eram parlamentares.

A Comissão trabalhou o período de férias do Congresso, de 1953 para 1954, sob a presidência do nobre Senador Ferreira de Souza, que representava a União Democrática Nacional e tendo como Relator, o Deputado Gustavo Capanema.

A reforma administrativa foi estudada exaustivamente, e remetidas ao Sr. Presidente da República as conclusões a que havia chegado a Comissão.

Parece-me que o Sr. Getúlio Vargas ao tomar conhecimento da opinião dos Partidos, através de seus representantes, enviou à Câmara dos Deputados o trabalho que lhe foi apresentado. Para apreciá-lo, foi organizada a Comissão Mista de Reforma Administrativa.

Ao transitar o projeto naquela Casa do Congresso, ninguém se lembrou da existência da Comissão Mista. Agora, o Senado, por sugestão da Comissão de Finanças pretende que volte à matéria a citada Comissão para que seja estudada, em conjunto, com o anteprojeto que lá se encontra.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Sugestão de última hora.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sr. Presidente, não sou contrário a que o projeto seja enviado à Câmara dos Deputados; não tenho qualquer interesse, nem mesmo político, em que sejam criados o Ministério da Economia, o Ministério da Indústria e Comércio, o Ministério de Minas e Energia; o Ministério de Previdência Social ou qualquer outro. Desejo que o anteprojeto, da Comissão Interparlamentar, que se não é excelente trabalho tem, entretanto, grande valor, seja, imediatamente colado. É realmente, uma reforma administrativa, pois muda a estrutura funcional do país e cria nova doutrina administrativa, mais conveniente, a nosso juízo, naquela oportunidade, aos interesses da administração pública.

Sr. Presidente, que volte o projeto à Comissão Mista — estou de acordo; mas que não teremos a reforma administrativa nem nesta sessão legislativa, nem tampouco nesta legislatura, também não tenho dúvidas.

O Sr. Alvaro Adolpho — V. Ex.^a é pessimista.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Aquela, não foi uma Comissão Legislativa nem uma Comissão Mista, e sim Comissão de representantes dos Partidos. As direções partidárias tomaram a si a responsabilidade de examinar o esquema governamental oferecido pelo Presidente Getúlio Vargas. Estudaram o assunto minuciosamente durante mais de três meses, em sessões diárias de duas a quatro horas. Acredito, portanto, que uma comissão constituída de elementos que tinham de prestar contas da sua atuação naquela Casa à direção partidária, não é a mesma coisa.

O Sr. Gomes de Oliveira — Era constituída de líderes dos Partidos.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sabe V. Ex.^a perfeitamente que havia elementos na Comissão que não eram parlamentares. O representante do Partido Democrata Cristão, por exemplo, que não era deputado nem senador.

Sr. Presidente, o fato é que estávamos — pelo menos nós socialistas, que fizemos parte de Comissão — com uma tarefa do nosso Partido: a de estudar, examinar, melhorar o anteprojeto no que fosse possível. Com esse espírito de missão, de tarefa, comparecemos a todas as sessões da Comissão Interparlamentar.

A atual Comissão Mista de Reforma Administrativa tanto não considerou o anteprojeto que, certamente, lhe foi encaminhado, sobre a Reforma Administrativa, que até hoje não apresentou trabalho, e espécie alguma.

Sr. Presidente, não sou pessimista. Sei perfeitamente que esta é a forma de tramitação dos projetos de lei em casos de alta responsabilidade, como é a reforma administrativa.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Com todo o prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Como V. Ex.^a verifica, trata-se de assunto de grande complexidade. Geralmente o Congresso só os estuda quando há interesse do Poder Executivo e os líderes coordenam a ação de seus comandados, o que não ocorre no caso presente. Não houve interesse no prosseguimento do exame do Projeto de Reforma Administrativa. Na última reunião da Comissão Mista, ficou assentado que o Sr. Horácio Lafer, presidente, se entenderia com o Chefe do Poder Executivo a fim de saber como coordenar a ação do Congresso no sentido de levar à frente essa reforma. Infelizmente, parece, o Sr. Presidente da República não se interessou e, vimos, então, aparecer esse projeto desgarrado, off-side, como declarei, sair da corrida e, em disparada, passar à frente do da Comissão de Reforma Administrativa, como uma imposição. Está, a situação.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite o nobre orador outro aparte?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Com todo o prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Como tive oportunidade de declarar, em aparte, creio que V. Ex.^a defende ponto de vista idêntico ao meu, isto é, de que o Governo já demonstrou claramente, seu interesse pela reforma administrativa ao pedir a tramitação do projeto. Assim, cabe, mais uma vez, insistir no apelo ao Executivo — que dispõe de todos os elementos demonstrando ter sido o assunto largamente estudado pelo Congresso — para que nos encaminhe um texto atualizado, a fim de enviarmos à Câmara dos Deputados não a proposição atual, mas a de reforma geral da administração.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador que dispõe de apenas dois minutos para concluir suas considerações.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sr. Presidente, terminarei meu discurso dentro do tempo regimental.

O nobre Senador Gomes de Oliveira fez críticas aos líderes partidários. Como sou líder de mim mesmo as críticas não me atingem, e sim aos líderes dos grandes partidos desta Casa.

Reafirmo não ter interesse na aprovação do projeto, ainda que ele criasse os Ministérios por nós preconizados, na Comissão Inter-Parlamentar, tais como o de Previdência Social e o de Minas e Energia. Se o Senado, porém, entendendo por bem mandar a reforma ad-

ministrativa para o cemitério, que a mande. Comparecerei à missa de sétimo dia, com todo o prazer, pois, repito, não me interessa decidir sobre o assunto.

Interessa-me, sim, uma reforma administrativa, com o espírito que orientou o ante-projeto enviado a todos os partidos, em 1933, pelo Presidente Vargas. Nêle havia, realmente, algo novo, u'a modificação pode-se, dizer radical, do nosso direito e das nossas praxes administrativas, aos quais não desejo referir-me neste instante, em virtude da exatidão do tempo.

Sr. Presidente, meu voto é favorável à segunda parte do requerimento, no sentido de que o projeto vá para o cemitério. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o item segundo do requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em virtude da deliberação do Senado, o projeto será encaminhado à Comissão Mista, Inter-Parlamentar.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Não foi revisto pelo orador) (Para declaração de voto) — Sr. Presidente, nos termos em que foi colocado o problema da ida do projeto para a Comissão Mista, sem poder esse órgão influir na sua elaboração, parece-me acontecer o seguinte: dentro de quinze dias escoar-se-á o prazo regimental para a Comissão emitir parecer; e então, mediante requerimento de qualquer dos ilustres colegas, o projeto poderá reformar à Ordem do Dia. Chegaremos, assim, à mesma situação. O Senado irá pronunciar-se sobre se aprova ou não uma proposição que não atende ao interesse nacional.

Eis por que desejo conste da Ata que votei a favor do requerimento, defendi-lhe a aprovação. Mas entendo, como já figura nos Anais, que só a sua rejeição possibilitará ao Congresso o reexame da reforma administrativa nos termos em que foi colocada pelo Presidente Getúlio Vargas e revista pela Comissão Interpartidária. Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de V. Exa. constará da Ata.

O SR. VITORINO FREIRE:

(Não foi revisto pelo orador) (Para declaração de voto) — Sr. Presidente, declaro que votei contra o segundo item do requerimento, pedindo a ida do projeto à Comissão Mista de Reforma Administrativa. Aliás, com a deliberação do Senado, recebeu a matéria a extrema-ção.

Declaro, outrossim, concordar com o ponto de vista do nobre Senador Juracy Magalhães, no sentido de aceitarmos ou aprovarmos a proposição. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

As declarações de V. Exa. constará da Ata.

Antes de prosseguir na ordem do dia, esclareço à Casa que a Comissão Mista de Reforma Administrativa poderá apresentar subemendas ao projeto, no sentido de melhorá-lo.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Não foi revisto pelo orador) (Para declaração de voto) — Sr. Presidente, declaro que votei a favor do requeri-

mento, justamente com a esperança de o Poder Executivo encaminhar, ainda em tempo, o projeto geral de reforma administrativa do país, à Comissão Mista, para que esta o aprecie e envie ao Senado não uma proposição parcial mas, de caráter geral. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de V. Exa. constará da Ata.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 153, de 1936, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 50.000.000,00, Cr\$ 20.000.000,00, Cr\$ 50.000.000,00 e Cr\$ 20.000.000,00, para auxiliar a Cruzada de São Sebastião, no Distrito Federal, o Serviço Social Contra o Mocambo, de Recife, a Prefeitura Municipal de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Vitória, na melhoria das condições de habitação dos favelados, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 459, de 1936, do Sr. Apolinário Sales e outros Senhores Senadores, aprovado na Sessão de 16 do mês em curso); tendo Parecer (n.º 736, de 1936), da Comissão de Finanças, favorável, com a emenda que oferece (n.º 1-C) e dependendo de pronunciamento da mesma Comissão sobre as emendas de Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa o parecer da Comissão de Finanças, sobre as emendas do Plenário, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

Parecer n.º 773, de 1936

Da Comissão de Finanças — sobre as emendas de plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 153, de 1936, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 50.000.000,00, Cr\$ 20.000.000,00, Cr\$ 50.000.000,00 e Cr\$ 20.000.000,00 para auxiliar a Cruzada de São Sebastião, do Distrito Federal, do Serviço Social Contra o Mocambo, de Recife, a Prefeitura Municipal de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Vitória, na melhoria das condições de habitação dos favelados, e dá outras providências.

Relator: Sr. Mathias Olympio.

Volta a esta Comissão, a fim de que se pronuncie sobre as emendas de plenário, o Projeto de Lei da Câmara n.º 153, de 1936, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, créditos especiais no total de Cr\$ 140.000.000,00 para auxiliar a Cruzada de São Sebastião, o Serviço Social Contra o Mocambo, de Recife e as Prefeituras Municipais de São Paulo e de Vitória, na solução do problema dos favelados. Examinando o assunto, a Comissão de Finanças opina favoravelmente à emenda n.º 4, considerando prejudicada a de n.º 1-C, e contrariamente às de números 2 e 3.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1936. — Alvaro Adolfo, Presidente. — Mathias Olympio, Relator. —

Cezar Vergueiro. — Domingos Velasco. — Daniel Krieger. — Vitorino Freire, vencido quanto à emenda 1. — Jílio Leite. — Juracy Magalhães. — Nogueira Filho. — Fausto Cabral. — Ary Viana.

O SR. PRESIDENTE:

O Senado ouviu a leitura do parecer da Comissão de Finanças sobre as emendas apresentadas em plenário.

Há requerimento sobre a mesa. Vai ser lido pelo Sr. Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento n.º 473, de 1936

Requeiro a audiência da Comissão de Legislação Social, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 153, de 1936.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1936. — Coimbra Bueno.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento do nobre Senador Coimbra Bueno, que pede audiência da Comissão de Legislação Social.

O requerimento enquadra-se no § 10 do art. 156 do Regimento, que dispõe:

«O regime de urgência, exceto em se tratando de urgência, de ordem pública ou de calamidade pública, não prejudica a realização de audiência no prazo máximo de 48 horas que o Senado, a requerimento de qualquer de seus membros, considerar essencial à elucidação da matéria em debate.»

Em votação o requerimento. Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto é retirado da Ordem do Dia e enviado à Comissão de Legislação Social, nos termos do Regimento.

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado número 34, de 1935, que restabelece o privilégio das Caixas Econômicas Federais e dá outras providências; tendo Pareceres: I — Sobre o Projeto, da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 381, de 1936, favorável, com as emendas que oferece (ns. 1-C e 2-C); da Comissão de Finanças, sob n.º 382, de 1936, favorável ao projeto e às emendas; da Comissão de Constituição e Justiça, II — Sobre a emenda de Plenário: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 684, de 1936, contrário; e da Comissão de Finanças, sob n.º 685, de 1936, favorável.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 474, de 1936

Nos termos do art. 125, letra i, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto de Lei n.º 34 de 1935, a fim de ser votado antes das respectivas emendas.

Sala das Sessões, em 23 de julho de 1936. — Othon Mader.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto com as emendas.

O SR. MOURA ANDRADE:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Se-

nhor Presidente, desejo pedir a atenção do Senado para o projeto, que restabelece o privilégio monopolístico da Caixa Econômica Federal. De tal maneira está ele concebido que caracteriza inequivocamente a inconstitucionalidade dos seus dispositivos.

Atualmente, os depósitos judiciais, não-judiciais por em compensação, são recolhidos indiscriminadamente ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal e às Caixas Econômicas Estaduais; o projeto o que pretende, é que todos esses depósitos sejam feitos, dora por diante, depositos separadamente, na Caixa Econômica Federal.

Mais ainda, o projeto estabelece que os depósitos relativos à formação do capital das sociedades anônimas, das empresas em geral, e ao aumento de capital dessas sociedades, também sejam feitos, compulsoriamente, na Caixa Econômica Federal.

Ainda mais: o projeto estabelece que as cauções dos contratos de aluguel, e de todos os contratos realizados entre particulares sejam, obrigatoriamente, depositadas na Caixa Econômica Federal. E ainda, que as cauções prestadas pelos servidores municipais, estaduais, federais, autárquicos e paraestatais sejam depositadas na Caixa Econômica Federal.

Vislumbra-se, Senhor Presidente, por esta simples anúncio, quantas inconstitucionalidades ele já caracterizou. Interferência na autonomia municipal, quando determina que sejam depositadas na Caixa Econômica Federal as cauções dos exatores municipais, paraestatais, autárquicos, dos municípios, indiscriminadamente, ou dos Estados; interfere, também, quando prescreve que as cauções ou depósitos correspondente a fornecimentos às repartições públicas por concorrência pública ou contratos em que se exijam essas formalidades, sejam igualmente recolhidos à Caixa Econômica Federal.

Veja V. Excia., Senhor Presidente, a garantia de funcionários, que é uma garantia da exação, do cumprimento dos deveres funcionais, não pode a autoridade estadual ou municipal recolhê-la; não pode recolher a caução correspondente à garantia do bom exercício funcional do servidor que escolheu!

Há, aí uma interferência completa. Mas, Senhor Presidente, o pior é o seguinte: pelo balanço do Banco do Brasil relativo ao exercício de 1934, que foi o que pude colher para este debate, os depósitos judiciais somam Cr\$ 1.815.820.705,40; os depósitos compulsórios somam Cr\$ 2.171.138.180,80; o movimento de empréstimos à lavoura, na Carteira de Crédito Agrícola, foi naquele ano, de Cr\$ 2.661.717.970,90. Destes contribuíram os depósitos compulsórios com 90%, ou sejam, Cr\$ 2.171.138.180,80, que foram carreados diretamente para a lavoura, especialmente, para os Estados do Nordeste, em virtude das condições peculiares da região, em que as urgências climáticas não permitem que os estudos especializados, realizados na Carteira de Crédito Agrícola e Industrial.

Pelo projeto, Senhor Presidente, arancam-se ao Banco do Brasil 90% do financiamento atualmente feito à lavoura.

O Senhor Cunha Mello — Perante V. Excia. um aparte? O SR. MOURA ANDRADE — Com muito prazer. O Senhor Cunha Mello — Nessa algarismos, apresentados, por Vossa Excelência, já foram meros de membra. Excelência já se comprou o valor que

tosíssimo dos saldos de espólios, existentes em bancos particulares, abertos os inventários não por dispositivo legal e levados ao Banco do Brasil?

O SR. MOURA ANDRADE — Sim, meu nobre colega: esses depósitos somam quantias vultuosíssimas. Acrescidas aos depósitos correspondentes a aumento e formação de capital, das empresas e a cauções de funcionários da União, do Estado, do Município, das Autarquias ou entidades Paraestatais, acrescidas dessas novas fontes que a Caixa Econômica Federal pretende haver descoberto, através do projeto ora discutido, temos a importação total de vinte e dois bilhões de cruzeiros, que serão arrancados para depósito na Caixa Econômica Federal, aos elementos proprietários da economia brasileira.

Caixas Econômicas dos Estados, que financiam atualmente água e esgotos para os municípios; depósitos municipais que custeiam obras locais, tudo isto será transferido para a Caixa Econômica Federal, que não quer competir nem com as Caixas Econômicas Estaduais, nem com o Banco do Brasil, nem com os bancos particulares, nem tampouco quer competir com as Caixas Econômicas dos Estados. A Caixa Econômica Federal vê-se assim, num privilégio, por força de lei — privilégio inconstitucional.

Sr. Presidente, V. Exa. verifica, portanto que o projeto restabelece um privilégio monopolístico; segundo, subtrai às iniciativas agrícolas uma cifra fundamental, noventa por cento do financiamento à lavoura na Carteira de Crédito Geral é feito com esses depósitos, e dez por cento do financiamento na Carteira de Crédito Agrícola é feito com esses depósitos. Terceiro, drena para uma instituição federal economia própria dos estados.

A poupança dos homens do interior, de todos os rincões do Brasil, é drenada para a Caixa Econômica Federal. É um processo de sufocação dos Estados e, conseqüentemente, de liquidação do sistema federativo que nos cumpre defender, porque esta é a Casa à qual estão confiados o equilíbrio e a permanência do sistema federativo em nosso regime.

Impede os Estados e Municípios de regularem os negócios do seu peculiar interesse ao impor que a fiança dos exatores das repartições públicas — ainda que estaduais ou municipais — só possam ser depositados na Caixa Econômica Federal, estabelecendo, portanto sobre a guarda de dinheiros, prestada para garantia da fidelidade funcional de seus servidores.

Intervém, finalmente, nas relações privadas, e denega o princípio fundamental da liberdade de contratar, quando impõe que as fianças de quaisquer contratos, mesmo dos celebrados entre particulares, sejam depositadas numa instituição federal, única e privilegiada no país.

Ora, Sr. Presidente, assim como tenho pelas leis do País e pela Constituição, pelo Código Civil e pelo Código Comercial o direito de escolher o foro de meu contrato, tenho o direito de escolher onde deposite a garantia do meu contrato.

Não é possível que a lei federal, ao arrear de todos os princípios fundamentais da Carta constitucional, venha para o efeito de obrigar um homem que contrata no interior, onde não existe Caixa Econômica Federal, a este contrato, exija uma caução ou uma fiança — a vir à Capital Federal — sujar os dedos e retirar uma caderneta, a fim de fazer o depósito que garanta as relações estabelecidas naquele instrumento.

Ora, Sr. Presidente, verificamos que o Brasil tem feito grande esforço no

sentido de ampliar a rede de tomada de crédito e de estímulo à poupança nacional, ultimamente já tão batida, já tão desaparecida.

Acontece que os Estados criam suas Caixas Econômicas, ampliam-nas, procuram cobrir os municípios; entretanto, vem, nesta altura, a Caixa Econômica Federal, com umas poucas entidades, com umas poucas unidades, plantada no litoral, excepcionalmente com uma agência no interior, é quer ter o direito de arrecadar, de colher, de usufruir, de reter toda a poupança realizada em qualquer rincão do nosso país, nos Estados e nos municípios, em detrimento ao princípio de que deve ser o fruto da poupança de cada população aplicada no próprio local.

A União o que cumpre é ajudar os Estados nas suas dificuldades; a União o que cumpre é suprir os Estados nos seus problemas fundamentais; a União o que cumpre é estimular a atividade produtora em todos os Estados; procurar auxiliar, por dentro dos seus amplos recursos de emissão, diante dos seus amplos recursos de tomadas de empréstimos, e diante dos seus deveres fundamentais de preservar a Federação brasileira. O que não lhe é lícito, é subtrair as economias estaduais, para fortalecer-se ainda mais e destruir definitivamente o princípio federativo em que cabe ao Senado defender.

Sr. Presidente, veja V. Exa. a que situação chegamos. O total dos depósitos populares no Banco do Brasil é de cerca de Cr\$ 2.155.000.000,00. As economias de todos os brasileiros, que depositam em todas as agências do País — nos vinte e um Estados e nos Territórios — somam pouco mais de Cr\$ 2.100.000.000,00, só os depósitos compulsórios chegam a cerca de Cr\$ 2.171.000.000,00.

Os depósitos providos de imposição legal são superiores aos depósitos da iniciativa de todos os depositantes do país. Os depósitos feitos em Conta Limitada, em todo o País, no Banco do Brasil, somam Cr\$ 745.000.000,00; portanto, vinte e cinco por cento apenas dos depósitos compulsórios feitos naquele Banco. E os depósitos das contas sem limite, os depósitos totais, de todas as contas, a soma global dos depósitos feitos em todo país, no Banco do Brasil, é de quatro bilhões e pouco de cruzeiros, ou seja, quase o dobro — não chega mesmo a ser o dobro — dos depósitos compulsórios, impostos por lei.

Queremos, então, arrancar ao Banco do Brasil depósitos que ele conquistou simples fato de estar presente nos setores mais distantes do trabalho e da vida do homem brasileiro. Ele, consegue recolher estes depósitos compulsórios, porque está na retaguarda, através de suas agências e porque os devolve, afinal, nos financiamentos à lavoura, que são os financiamentos precípuos em que ele aplica esses recursos.

Temos o direito, — para fortalecer a Caixa Econômica Federal, que amanhã irá carrear todos os depósitos que hoje servem aos agricultores do país para o efeito de fazer as grandes inversões imobiliárias, e financiar mais uma fila de arranha-céus na Avenida Atlântica ou numa das avenidas de São Paulo, — temos o direito, repito, de arrancar ao produtor, que já tem tão pouco?

Afinal de contas, reconheçamos que é triste o espetáculo deste momento.

Sr. Presidente, estou declarando à Nação inteira que, para se financiar a lavoura através da Carteira de Crédito Geral do Banco do Brasil, só houve dois bilhões e pouco de cruzeiros, em 1954, e assim mesmo esses dois bilhões e pouco

co existiram porque o Banco do Brasil podia colher depósitos compulsórios no país.

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) — Comunico a V. Exa. que restam apenas dois minutos do tempo de que dispunha.

Informo, ao mesmo tempo, que se está votando o projeto artigo por artigo; assim, V. Exa. terá outras oportunidades de falar, se desejar.

O SR. MOURA ANDRADE — Senhor Presidente, não pretendo voltar à tribuna, e vou encerrar meu discurso.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com muito prazer.

O Sr. Daniel Krieger — Eu iria falar também, esposando o mesmo ponto de vista de V. Exa.; mas uma vez que o nobre colega examinou tão brilhantemente o projeto, e os argumentos por V. Exa. muito bem aduzidos, são tão convincentes, desejo apenas, neste aparte, declarar minha integral solidariedade ao discurso de V. Exa.

O Sr. Alem de Sá — Solidarizo-me também com o nobre orador.

O Sr. Gaspar Veloso — V. Exa. tem igualmente meu apoio.

O SR. MOURA ANDRADE — Muito obrigado a Vv. Excias.

Sr. Presidente, o que devemos desejar, o que devemos decidir é que a Caixa Econômica Federal continue a concorrer em igualdade de condições — tal como a lei hoje em dia o permite — autoriza e obriga — com as suas congêneres estaduais, com o Banco do Brasil e as demais entidades coletoras da economia. Eliminar essa concorrência por força de lei, para monopolizar os depósitos compulsórios, é que não é possível.

Assim, Sr. Presidente, peço ao Senado a rejeição deste projeto, que é inconstitucional, altamente inconveniente e profundamente danoso à economia do País.

O Sr. Novais Filho — É inflacionário.

O SR. MOURA ANDRADE — Inflacionário, principalmente, porque arranca das fontes de produção e leva para os setores de consumo e para a espiral da inflação, obrigando o Governo, amanhã, a substituir, através de moeda, estão alimentando a lavoura por meio dos financiamentos concedidos pela Carteira de Crédito Geral do Banco do Brasil.

Estou certo de que o Senado, sabendo defender, neste instante, o princípio federativo, que não pode ser atingido pela instituição de uma lei que representa apenas restauração de portarias existentes na época mais aguda da ditadura, e que o próprio ditador acabou revogando por reconhecer que, dentro do sistema unitário então vigente, não era defensável estar-se exaurindo a economia dos Estados e dos Municípios. Quando o Presidente Getúlio Vargas, pela primeira vez, estabeleceu o monopólio para a Caixa Econômica Federal, ainda se explicava a sua atitude. Não tínhamos então, regime federado e não tinham autonomia os Estados e Municípios. Depois, ele, próprio restabeleceu a liberdade.

Pois ele próprio agora, é nesta Casa — a Casa a que cumpre defender o princípio federativo do País — (muito bem) — que nasce um projeto pretendendo golpear assebelo princípio que é o da Federação brasileira. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o artigo 1.º.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, se V. Exa. puder conceder-me a palavra quando colocar em votação o Art. 5.º, eu me reservarei para falar naquela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE — Está-se procedendo à votação artigo por artigo.

De acordo com o Regimento, é facultado aos nobres Senadores usar da palavra durante o prazo de dez minutos, para encaminhar a votação de cada artigo.

O GILBERTO MARINHO — Obrigado, a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Art. 1.º do projeto.

O SR. OTHON MADER:

(Para encaminhar a votação) — Senhor Presidente, o projeto ora em votação pretende restabelecer o privilégio das Caixas Econômicas situação pela Lei n.º 1.869, de 27 de maio de 1953, que, no seu artigo 1.º, diz:

«Art. 1.º — As consignações em pagamento e em geral as importâncias em dinheiro, cujo levantamento ou utilização depender de autorização judicial, serão obrigatoriamente recolhidas ao Banco do Brasil ou às Caixas Econômicas Federais e Estaduais e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, a critério do juízo competente.»

Acertadamente o Congresso Nacional, por lei sancionada pelo Sr. Presidente da República, acabou com o privilégio das Caixas Econômicas, — de só elas serem as detentoras dos depósitos compulsórios.

O projeto, entretanto, restabelece esse privilégio, segundo se depreende de sua ementa que, em verdade, é subreptícia. O projeto, não só restabelece privilégios, como cria outros mais.

Não precisaria ir mais longe, se não reportar-me às palavras, ainda há pouco, proferidas com tanto brilhantismo pelo Senador Moura Andrade. Faço, no entanto, questão de repetir toda a argumentação. No art. 1.º, restabelece o Projeto privilégio que, acertadamente, lhe fora retirado pela Lei n.º 1.869 de 27 de maio de 1953, para que os dinheiros dos menores e culaterados, pudessem também ser recolhidos ao Banco do Brasil e ao Banco de Desenvolvimento Econômico. Quando se votou esta lei número 1.869, tinha-se em vista fazer com que esta massa de capital, entesourada pelas Caixas Econômicas e aplicada em operações inflacionárias — imobiliárias e empréstimos pessoais — fossem distribuídas, também, aos Bancos do Brasil e do Desenvolvimento Econômico, onde melhor serviriam ao fortalecimento de nossa pobre economia.

Não contente em restabelecer um privilégio injustificável, o projeto cria e alarga outros.

No artigo 2.º torna obrigatório, nas Caixas Econômicas, o depósito de dinheiros das fundações e sociedades civis de fins não econômicos e das importâncias destinadas à garantia de formação ou aumento de capital das sociedades anônimas. Ainda mais privilégios estabelece no seu artigo 4.º, determinando que também sejam obrigatoriamente recolhidos a essas autarquias federais as fianças, as dinheiro dos exatores, as aluguéis ou cláusulas contratuais, as operações ou cauções para formação de sociedades ou companhias

concessionários de serviços públicos ou de quaisquer contratos em que intervenha repartição federal, autárquica ou paraestatal; e finalmente — "excusez du peu" como diria o francês — os depósitos de garantia para fornecimento de energia elétrica, gás e outros serviços de natureza pública.

A simples enumeração dos novos privilégios criados, adicionados aos restabelecidos, mostra a extensão dos monopólios de que irão gozar as Caixas Econômicas que já são fortemente favorecidas por numerosos e relevantes outros auxílios e benefícios que as colocam em situação ultra privilegiada.

E tudo isto com prejuízo evidente para o público e para a economia nacional, mais uma vez cerceados nas suas liberdades e nas suas conveniências. E assim de favor em favor, de privilégio em privilégio, vamos asfixiando a liberdade econômica e sacrificando o povo para a criação do Estado socialista. Nada adianta a nossa Constituição dizer que o nosso regime econômico é o da livre iniciativa e o Estado não deve interferir na economia privada senão em determinadas casos e em caráter excepcional. As «leisinhas» ordinárias, agem em sentido contrário e o socialismo estatal vai avançando. O Estado estendendo seus tentáculos, invadindo o campo dos empreendimentos particulares.

Outro dispositivo injusto e visivelmente de sentido socialista, porque é uma hostilidade ao dinheiro das pessoas e empresas privadas é o Art. 3.º pelo qual as Caixas Econômicas, detentoras exclusivas desses depósitos, só pagarão juros aos pertencentes a menores, curatelados e sociedades de fins não econômicos. Aos outros, não.

Porque não abonar juros aos demais? Será que estes outros são dinheiros ilícitos? Será que estes não rendem às Caixas os mesmos lucros que aqueles.

E' evidente o espírito anti-liberal e discriminatório do Art. 3.º do Projeto. Sr. Presidente, assim como o Art. 3.º são todos os mais; razão por que votarei contra o projeto. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Art. 1.º, que declara:

«Fica restabelecido como privilégio das Caixas Econômicas Federais o recolhimento dos dinheiros de menores e curatelados, previsto nos artigos 432, § 1.º, 436, parágrafo único do Código Civil».

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está rejeitado.

E' o seguinte o artigo rejeitado:

Art. 1.º Fica restabelecido como privilégio das Caixas Econômicas Federais o recolhimento dos dinheiros de menores e curatelados, previsto nos artigos 432, § 1.º, 436, parágrafo único do Código Civil.

Sinto-me no dever de consultar o Plenário sobre o seguinte: é de norma no Senado, rejeitado o art. 1.º de algum projeto, considerá-lo inteiramente rejeitado, caso, porém, leva-me a minha consciência a consultar a Casa sobre os artigos que têm apenas como nexos a palavra «também», e não me parece que o advérbio «também» seja suficiente para se considerar rejeitado o art. 3.º, porque o foi o 1.º.

Assim, consulto a Casa. No meu entender, dever-se-ia votar cada artigo, separadamente, embora o primeiro já tenha sido rejeitado, menos o artigo 3.º que se prende ao 1.º.

O SR. FELINTO MÜLLER:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a interpretação que V. Exa. dá ao Regimento é perfeitamente liberal e aceitável. Desejo, entretanto, solicitar a atenção de V. Exa. para o seguinte: há um conjunto de artigos, todos eles relacionados com o art. 1.º. O art. 5.º, entretanto, não tem qualquer relação com o art. 1.º; regula matéria diferente. Parece-me acertado considerar rejeitados os artigos 2.º, 3.º e 4.º; § 5.º, que estipula normas, matéria diferente, pode ser debatido pelo Plenário. (Muito bem.)

O SR. ATÍLIO VIVACQUA:

(Pela ordem) — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, com a vida vênica, discordo do ponto de vista do nobre Líder da Maioria. Entendo que V. Exa. traçou a orientação que deve ser seguida. Na verdade, o artigo 1.º pode ser considerado disposição autônoma; ou melhor, só os demais podem ser considerados independentes, salvo o 3.º, a que V. Exa. aludiu. O critério estabelecido de submeter ao plenário parceladamente o projeto é justo. Existe, realmente, matéria independente do art. 1.º. Penso, pois, que V. Exa. deve consultar a Casa sobre a orientação a seguir, através de pronunciamento claro do plenário. (Muito bem!).

O SR. CUNHA MELLO:

(Pela ordem) — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, seria abundante qualquer consideração minha sobre o ponto de vista de V. Exa. Em todo o caso, solicitaria atenção de V. Exa. para a ementa do próprio projeto:

«Aestabelece privilégio das Caixas Econômicas Federais e dá outras providências».

Dai se conclui que há, no corpo do projeto, artigos outros dando providências diversas das contidas no artigo 1.º.

Na própria ementa V. Exa. encontra justificativa para a orientação sugerida. (Muito bem!).

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, parece-me que V. Exa. deu a interpretação perfeita no tocante à forma regimental da votação do projeto.

Cumpra notar que o artigo 1.º apenas restabelece o preceito no Código Civil, referente aos depósitos de dinheiros e bens de menores, enquanto os artigos 2.º, 4.º se referem a matéria estranha, qual seja depósitos feitos na Caixa Econômica. Consequentemente, afigura-se-me que o art. 1.º tem relação direta com o art. 3.º. De fato, se rejeitado o artigo 1.º, o privilégio dos depósitos dos bens e dinheiros de menores na Caixa Econômica, fica, *ipso facto*, rejeitado o artigo 3.º, que regula o juros desses depósitos. Os demais artigos, entretanto, não jogam com o artigo 1.º, devendo, portanto, ser votados distintamente, pelo Senado Federal. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Em face do pensamento dos diversos oradores, julgo poder-se-á colher a opinião da Casa, do seguinte modo: consultará o Plenário sobre se considera prejudicados tais e quais artigos. O Senado respondendo quais os que considera prejudicados, *ipso facto*, dará o roteiro para a votação.

O SR. LIMA GUIMARAES:

(Pela ordem) — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, acredito que nem o art. 3.º está prejudicando, pela rejeição do art. 1.º. Determina o artigo 3.º:

«Aos depósitos de menores, curatelados e sociedades de fins não econômicos, serão pagos os juros dos depósitos populares, independentemente de limite».

Não há obrigatoriedade para tais depósitos mas, uma vez feitos, os juros podem ser vencidos na proporção de 6%, como determina o projeto. Assim, o art. 3.º não está prejudicado pela rejeição do art. 1.º. Repito: este obriga os depósitos e aquele dispõe que uma vez feitos voluntariamente, ou por ordem do Juiz, podem vencer os juros em lei. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Resolvendo a questão de ordem, tenho para mim, desde que foi rejeitado o art. 1.º, foi também o 3.º que estipula a modalidade de pagamento dos juros.

Submeterei, isoladamente, à apreciação do Senado os artigos.

Os Senhores Senadores que consideram prejudicado o art. 2.º, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está prejudicado.

Passe-se ao art. 4.º, porque a Mesa considerou prejudicado o art. 3.º, em face da rejeição do art. 1.º.

Os Senhores Senadores que consideram prejudicado o art. 4.º, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está prejudicado.

ARTIGOS PREJUDICADOS

Art. 2.º Serão também obrigatoriamente depositados nessas autarquias, os dinheiros das fundações e sociedades civis de fins não econômicos, bem como as importâncias destinadas à garantia de formação ou aumento decapital das sociedades anônimas.

Art. 3.º Aos depósitos de menores curatelados e sociedades de fins não econômicos, serão pagos os juros dos depósitos populares, independentemente de limite.

Art. 4.º Serão também obrigatoriamente depositados nas Caixas Econômicas Federais:

I — as fianças em dinheiro, dos exatores de repartições públicas, autárquicas ou paraestatais;

II — as fianças, em dinheiro, de alugueres ou cláusulas contratuais;

III — as garantias ou cauções, em dinheiro, para fornecimento de mercadorias a companhias concessionárias de serviços públicos, ou para garantia ou caução de contrato em que intervenham repartição federal, autárquica ou paraestatal;

IV — os depósitos de garantia para fornecimento de energia elétrica, telefone, gás, e outros serviços de natureza pública.

O SR. PRESIDENTE:

Os Senhores Senadores que consideram prejudicado o art. 5.º, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, diante da questão de ordem suscitada e resolvida, por V. Exa., de acordo com a opinião expandida por tão ilustres colegas, tenho para mim que o art. 5.º versa matéria totalmente diversa dos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º da proposição.

No primeiro se restabelece o privilégio dos depósitos nas Caixas Econômicas Federais, ora feito no Brasil e outras instituições — depósitos de sociedades de fins não econômicos e depósitos de menores e curatelados que dependem do consentimento judicial para serem levantados. O artigo 5.º permite às Caixas Econômicas operarem em seguro de renda imobiliária. *Data vênica*, parece-me matéria totalmente diversa da versada nos quatro itens anteriores. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

No meu entender são matérias correlatas, porque prevêm as rendas e suas consideram prejudicadas ou não o artigo, consultarei a Casa sobre o artigo 5.º.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, parece-me que V. Exa. está equivocada. O art. 5.º não se refere à aplicação das rendas previstas nos dispositivos anteriores. Possibilita apenas o seguro feito pelas Caixas Econômicas nas operações imobiliárias que naturalmente faz.

A meu ver, existe diferença absoluta entre a matéria regulada no art. 1.º, de caráter mais amplo e geral do que a disciplinada no art. 5.º. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

A questão de ordem formulada pelo nobre Senador Filinto Müller, evidentemente não altera o critério de votação adotada pela Mesa. Se a Casa concordar com as razões expostas pelos nobres oradores, considerar os artigos prejudicados ou não.

Os Senhores Senadores que consideram prejudicado o art. 5.º, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Não está prejudicado.

Nos termos do Regimento, antes de colocar em votação o artigo, será votada a emenda a ele oferecida, do seguinte teor:

«Suprima-se o art. 5.º e seus parágrafos».

Em votação a emenda.

Tem a palavra o Senador Gilberto Marinho, para encaminhar a Votação.

O SR. GILBERTO MARINHO:

Sr. Presidente, cedo a palavra ao nobre representante do Paraná, Senador Othon Mäder.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, por cessão do nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. OTHON MÄDER:

Sr. Presidente, cedo a palavra ao meu nobre colega, Senador Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, por cessão do nobre Senador Othon Mäder.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia o discurso que, entregue à revista do orador, será posteriormente publicado.

O SR. OTHON MÄDER:

(Não foi revisto pelo orador) — Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, está em discussão o art. 5.º do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1955, no qual reside o maior inconveniente da matéria.

Por este dispositivo, se pretende criar o mais absurdo privilégio, para

essas favorecidíssimas Caixas Econômicas. E o de dar-lhe concessão para operar em seguro de vida. Fingimento para a segurança (Decreto-lei número 7.055 de 1950), só se permite operar em seguros quem se submeter a rigorosas disposições e povera fiscalização, inclusive o poder exercer qualquer outra atividade, no presente projeto dá-se sem restrição, nem condição alguma, privilégio dessas operações às Caixas Econômicas, quanto aos seus mutuários.

Por um simples e breve artigo, concede-se um monopólio, com evidente e grave prejuízo às entidades, que se prepararam e se especializaram para tão sérias responsabilidades econômico-financeiras. Ainda mais, essas entidades privadas pagam pesadas contribuições ao Tesouro Nacional, em salos, taxas, impostos diversos, inclusive tributos sobre a renda, enquanto que as Caixas Econômicas nada irão pagar.

Será possível que o Ministério da Fazenda, nesta hora em que escuracha a economia nacional com impostos de toda natureza, não atente para o aspecto fiscal dessas leis que dispensam grandes contribuições, devidas ao tesouro, ao passarem das empresas privadas para as autarquias, atividades que são características e privativas das entidades particulares? Até mesmo deste ponto de vista o art. 5º do Projeto 34, de 1955, atenta contra o interesse coletivo.

E, como justificar perante a opinião pública a criação de mais serviços e repartições públicas, nesta hora em que o Brasil, todo clama, contra o abuso e a exorbitância das despesas com o funcionalismo? Não é porventura contra a maré montante dos emprêgos públicos e do crescimento das despesas improdutivas na administração pública — causas diretas e responsáveis maiores da inflação que tortura o povo brasileiro — que se levantam os protestos gerais? Não está o Sr. Presidente Juscelino Kubitschek conduzindo uma política anti-inflacionária à base do combate ao "empregulismo"?

Então, se estamos apoiando e estimulando esse combate, como vamos aprovar um projeto e um artigo que vai criar novos departamentos e novos serviços, que acarretarão grandes despesas com pessoal e material? Não se pensa que a instituição de um serviço de seguro de vida, se possa fazer sem instalações apropriadas, pessoal especializado, aparelhamento técnico atual e médico em cada matriz e em cada agência. Ou se faz uma organização perfeita como possuem as companhias de seguros com longa tradição numa atividade especializada, ou se faz um arremedo de seguro, que só trará

prejuízo às Caixas e apenas servirá de ninho de empregos e de parasitismo burocrático.

Ainda que houvesse conveniência para as Caixas e seus clientes, teríamos que colocar o interesse nacional, que é o reduzir os gastos com despesas improdutivas, acima dos interesses particulares dessas autarquias, seus funcionários e seus frequentes.

E, mais um golpe que se dá na nossa já tão combatida e perseguida iniciativa privada, sem atingir a maior força propulsora do progresso econômico de uma nação. E assim de golpe, em golpe, com as coisas vivas que produzem e alimentam o erário público, se que chegamos a esta calamitosa que ameaça, pela inflação, a ordem jurídica e o regime republicano democrático.

Basta de erros e principalmente de persistência nos erros econômicos.

Que ao menos seja rejeitado o artigo 5º e seus parágrafos, como propõe a Emenda nº 3, unanimemente aprovada pela Comissão de Finanças e o que pedimos e esperamos deste austero plenário senatorial.

Sr. Presidente, a emenda mereceu aprovação unânime da Comissão de Finanças, órgão técnico especializado para se pronunciar justamente sobre esse aspecto fiscal — chegou à conclusão de que haverá grande queda de arrecadação pelo Erário, pois que esses seguros se feitos agora pela Caixa Econômica, deixam de contribuir com selos, imposto de renda e outros tributos, nãis, que enriquecem o Tesouro Público.

Por este motivo, estou certo de que o Senado rejeitará o art. 5º do Projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação a emenda supressiva do Art. 5º.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está rejeitada.

O SR. OTHON MADER:

— Senhor Presidente, requiero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

— Vais-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador Othon Mader.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam a emenda supressiva do Art. 5º. (Pausa)

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que rejeitam a emenda supressiva do Art. 5º e levantar-se os que a rejeitam. (Pausa)

Votaram a favor da emenda 9 Senhores Senadores, e contra 19.

Não há número. Vais-se proceder à chamada.

(Procedê-se à chamada)

RESPONDEM A CHAMADA OS SENHORES SENADORES:

Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Georgino Avelino — Ruy Carneiro — Apolônio Sales — Novais Filho — Freitas Cavalcanti — Ruf Palmeira — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Atilio Vivacqua — Ari Viana — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Lima Guimarães — César Vergueiro — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Sylvio Curvo — João Vallasboas — Filinto Müller — Othon Mader — Gargay Velloso — Alô Guimarães — Francisco Gallotti — Daniel Krieger — Mem de Sá. — (29).

O SR. PRESIDENTE:

— Responderam à chamada 29 Senhores Senadores.

Fica assim interrompida a votação.

O nobre Senador César Vergueiro enviou à Mesa discurso que, na forma do Art. 82, § 3º do Regimento, será publicado.

DISCURSO A QUE SE REFERE O SENHOR PRESIDENTE:

O SR. PRESIDENTE:

— A matéria que se segue na ordem do Dia, embora em fase de discussão, fica também transferida para a sessão de amanhã, por se haver esgotado o prazo regimental da sessão.

Vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1 — Continuação da votação, em 1ª discussão, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1955, que restabelece privilégio das Caixas Econômicas Federais e dá outras providências, tendo Pareceres: I — Sobre o Projeto, da Comissão de Constituição e Justiça, sob nº 381, de 1955, favorável, com as emendas que oferece (nrs. 1-C e 2-C); da Comissão de Finanças, sob nº 382, de 1955, favorável ao projeto e as emendas da Comissão de Constituição e Justiça; II — Sobre a emenda da Plenária, da Comissão de Constituição e Justiça, sob nº 684, de 1955, contrário; e da Comissão de Finanças, sob nº 685, de 1955, favorável.

2 — Discussão única da redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1955, que manda arquivar o inquérito destinado a apurar fatos relativos à liberação da Quinica Bayer Ltda.

(redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 751, de 1955).

3 — Discussão única do Requerimento nº 471, de 1955, do Sr. Senador Freitas Cavalcanti, pedindo a inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1955, que revoga o § 7º do art. 264 e altera o art. 266 do Decreto-lei número 3.425, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 102.540.800,00, destinado a saldar os compromissos assumidos pelos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará (SNAPP), com a renovação da sua frota, tendo Parecer favorável, sob nº 720, de 1955, da Comissão de Finanças.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelos Ministérios da Educação e Cultura e da Viação e Obras Públicas, os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 300.000,00 e Cr\$ 100.000,00, para auxiliar a realização do VI Congresso Odontológico Brasileiro e II Congresso de Mecânica do Solo, tendo Parecer favorável, sob nº 721, de 1955, da Comissão de Finanças.

6 — Discussão única do Projeto de Resolução nº 21, de 1955, da Comissão Diretora, que apresenta, a pedido, Galdino José da Silva, Administrador do Edifício do Senado, tendo Pareceres favoráveis (nrs. 741 e 742, de 1955) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

7 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1952, que considera extinta a Câmara do Realjustamento Econômico, criada pelo Decreto nº 23.91, de 9 de Março de 1945, tendo Pareceres (nrs. 434, de 1953, e 372, 373-A, 373 e 686, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; Econômica, oferecendo substitutivo; Serviço Público Civil, favorável ao substitutivo da Comissão de Economia, com a subemenda, que oferece, e de Finanças, dois pareceres pela rejeição do projeto, sendo o último em virtude do assunto já se achar resolvido pela Lei 2.825, de 17 de Junho de 1956.

8 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1955, que regula o exercício de funções privativas dos oficiais engenheiros ou técnicos das Forças Armadas e dá outras providências, tendo Pareceres (números 78, 739 e 740, de 1955) das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; Segurança Nacional, contrário; e de Finanças, dizendo favorável o assunto, de sua alçada.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 18 horas e 40 minutos.